



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0385/2024-GC, DE 31 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias ao Servidor Municipal, Almir Reinaldo de Mesquita, matrícula 010247-4, Ocupante do cargo de vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2024 à 30 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 31 de maio de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 1AEBD34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0386/2024-GC, DE 31 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Maria Gerlândia do Nascimento, matrícula 010276-8, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2024 à 29 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 31 de maio de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: FC22F683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0387/2024-GC, DE 31 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Francisca Antônia da Silva, matrícula 010289-0, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2024 à 29 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 31 de maio de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:11363C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1873/2024 DE 31 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Felipe Emmanuel Moreira Targino**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Processos**, Símbolo **AAP**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28E5B6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 466, DE, 29 DE MAIO DE 2024.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO LOPES PEREIRA, Prefeito do Município de **Barcelona/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, de que trata **LEI MUNICIPAL Nº 442, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º Fica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Barcelona/RN, em 29 de maio de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AC09A1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 - GP

Portaria nº 124/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 31 de Maio de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARIA RONELLY FREIRE DA SILVA CAMPOS**;
Cargo/Função: **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC (Agente de Desenvolvimento)**;

Quantidade: uma diária e meia;

Destino: **Natal/RN;**

Data de saída: **03 de junho de 2024;**

Valor Unitário: **R\$ 100,00 (cem reais),**

Valor Total: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro estadual dos Agentes de Desenvolvimento do SEBRAE/RN, nos dias 03 e 04 de junho de 2024 **no Hotel Praiamar – Natal/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:028A2A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 203, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Portaria nº 203, de 29 de maio de 2024.

Dispõe sobre Concessão de Gratificação de Títulos a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 21, da Lei nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal -PCCR, e dá outras providências.

Considerando o CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, da ordem judicial exarada pelo Exmo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, nos autos do processo judicial n.º 0801217-37.2023.8.20.5133

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **FRANCIÉLIO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula: 121.785-2 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação por Titulação Acadêmica de 180 horas, devido a razão de 5% (cinco por cento), pela obtenção de título, referente a conclusão do Curso do Programa de Educação Continuada: **REPENSANDO O CURRÍCULO DE MATEMÁTICA**, Ministrado pela Faculdade Sul Mineira, realizado no período de 30/10/2016 a 15/12/2016, com carga horária de 180 horas;

Gratificação por Titulação Acadêmica de 180 horas, devido a razão de 5% (cinco por cento), pela obtenção de título, referente a conclusão do Curso do Programa de Educação Continuada: **USO DE NOVAS TECNOLOGIAS NO ENSINO DA MATEMÁTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL**, ministrado pela Faculdade Sul Mineira, realizado no período de 04/09/2017 a 18/10/2017, com carga horária de 180 horas;

Gratificação por Titulação Acadêmica de 180 horas, devido a razão de 5% (cinco por cento), pela obtenção de título, referente a conclusão do Curso do Programa de Educação Continuada: **METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA PARA JOVENS E ADULTOS (EJA)**, Ministrado pela Faculdade Sul Mineira, realizado no período de 11/12/2017 a 22/01/2018, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 29 de maio de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:383D7653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 63 DE 31 DE MAIO DE 2024/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar, o(a) Sr.(a) Alline Alves de Oliveira Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 076###.###021, do Cargo em Comissão de CC-2, Diretora de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Bodó/RN, 31 de maio de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1E93B363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 1/2024**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0057744 - Contratação de Empresa de Engenharia especializada em execução da construção civil para a Construção de um PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, LOCAL: RUAPRINCIPAL - DISTRITO DE MATAS - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 1.170.338,08

Fornecedor:ARRUDA PROJETOS LTDA (08.508.574/0001-87)

Adjudicado em: 31/05/2024 -Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

VALOR TOTAL: 849.499,00

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:C5B227FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 1/2024**

Resultado da Homologação

0001 - 0057744 - Contratação de Empresa de Engenharia especializada em execução da construção civil para a Construção de um PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, LOCAL: RUA PRINCIPAL - DISTRITO DE MATAS - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 1.170.338,08

Fornecedor: ARRUDA PROJETOS LTDA

Valor Final: 849.499,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Homologado em 31/05/2024 - Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Ceará-Mirim/RN, 31/05/2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Autoridade Competente

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: CCE4FDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
140/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ nº 02.398.628/0001-12

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/06/2024 a 23/06/2025.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada - DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: 77E76DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 605/2024 DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI nº 605/2024

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Coronel Ezequiel, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Quando o Vice-Prefeito for Servidor Público Municipal lotado em cargo efetivo ou comissionado na Administração Municipal ou qualquer outro cargo público incompatível, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
§ 1º Consideram-se, para efeitos desta Lei, Secretários Municipais, os agentes políticos assim determinados legalmente e que detenham

responsabilidade funcional, administrativa e financeira por órgão ou agrupamento de serviço, com subordinação hierárquica direta ao Prefeito, ou com autoridade para movimentar dotações orçamentárias.
§2º Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo, for nomeado para exercer o cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

Art. 5º O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art.6º São direitos sociais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Coronel Ezequiel/RN:

I – gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal;

II – décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio.

§1º Quanto ao gozo de férias é vedada sua acumulação.

§2º Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes políticos.

§3º O décimo terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§4º O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores;

§5º Independente da solicitação, será pago aos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, por ocasião das férias um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

§6º Caso o Prefeito, Vice-prefeito ou Secretário Municipal deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art.7º Para percepção dos direitos sociais remuneratórios previstos nesta lei pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, deverá ser respeitado como limites formais e materiais:

I – o Subsídio do Prefeito Municipal, na forma do artigo 37, XI e § 12, da CF/88, está limitado ao subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observando-se, em todo o caso, que o valor fixado servirá como teto remuneratório de todo o funcionalismo municipal.

Art.8º Por ocasião da fixação dos subsídios dos agentes políticos, previsto nesta lei, dever-se-á, ainda, avaliar os impactos do total de despesa remuneratória resultante, na somatória do total das despesas com pessoal daquele Poder, observado, nos termos do artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), o percentual máximo de até 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementares quando necessário.

Art.10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições normativas em contrário.

Coronel Ezequiel, 31 de maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador: 8C3A51AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 606/2024 DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

LEI nº 606/2024

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Coronel Ezequiel/RN, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º São fixados os subsídios mensais dos Vereadores da cidade de Coronel Ezequiel, em parcela única, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

§1º O subsídio de Vereador não ultrapassará 20% (vinte por cento) do subsídio estabelecido para Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no período de criação desta Lei.

§2º O Vereador poderá renunciar no todo ou em parte o subsídio a que faz jus, desde que o faça de forma expressa, revertendo-se o valor abdicado em favor da Administração Pública, ou, ainda, de Entidades Beneficentes, Filantrópicas ou de Assistência Social, estas últimas mediante indicação do Parlamentar renunciante.

§3º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§4º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da sessão, conforme controle por chamada nominal.

§5º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §3º, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no subsídio, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 3º O Presidente da Câmara receberá além do subsídio mensal de vereador, uma verba de representação no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com natureza remuneratória, desde que não ultrapasse os limites previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único – O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4º O subsídio mensal dos vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo único – É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos vereadores a observância dos limites impostos nas leis federais, estaduais e municipais.

Art. 5º Em qualquer circunstância serão obedecidas às limitações impostas na Constituição Federal.

Art. 6º São direitos sociais dos Vereadores do Município de Coronel Ezequiel/RN:

I – gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do subsídio normal;

II – décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio.

§ 1º Quanto ao gozo de férias é vedada sua acumulação.

§ 2º Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes políticos.

§ 3º O disposto na Lei nº 564/2022 será observado na aplicação e na interpretação deste artigo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Coronel Ezequiel, 31 de maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:5A4FE789

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077 /2024- GP EXONERA TALITA DIAS

Portaria nº 077 /2024- GP

Em, 31 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) TALITA DIAS DA COSTA, portador(a) do CPF/MF Nº 012.365.344-41 e RG 2172335 SSP/RN, do Cargo Comissionado de “SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:A4B4D513

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078 /2024- GP EXONERA EMANOEL MESSIAS

Portaria nº 078 /2024- GP

Em, 31 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) EMANOEL MESSIAS CORTEZ DE FARIAS, portador(a) do CPF/MF Nº 807.036.664-87, do Cargo Comissionado de “SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA”, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:6E43669C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/006-001

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro, CEP: 59910 000. Aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Francisco Neri de Oliveira, neste ato denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, CNPJ: 28.716.476/0001-42, como Órgão Não-Participante, para fins

de participação no Registro de Preços Nº 006/2024 e Ata de Registro de Preços Nº 2024/006-001, derivada do referido Pregão Eletrônico. Com vista a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up 0 km, mediante contrato.

Por este termo de Adesão, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.716.476/0001-42, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59910.000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo do SAAE, concorda com os termos da Ata de Registro de Preços nº 2024/006-001 promovido pelo Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro, CEP: 59910 000, conforme previsto no Art. 62, do Decreto Municipal nº 003/2024, de 04 de março de 2024.

ITEM ADERIDO

Item	Denominação/Material	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5880 - VEÍCULO DE TIPO PICKUP DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc) : 1.332.Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E), Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E).Combustível : Flex. Altura do veículo (mm) : 1.608, Capacidade da Caçamba (litros) : 1.354, Capacidade de carga (kg): 720, Comprimento do veículo (mm) : 4.474, Distância entre-eixos : 2.737, Largura do veículo (mm) : 1.732, Tanque de combustível (litros) : 55, ITENS DE SÉRIE: *Ar-condicionado *Barra de proteção do vidro traseiro *Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15" + Pneus 195/65 R15 *Volante com regulagem de altura .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista .Apoia-pé para o motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura .Bancos em tecido preto .Computador de bordo .Console central com porta-objetos e porta-copos .Conta-giros .Controle eletrônico de estabilidade .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me home .Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Grade frontal na cor preta .Hodômetro digital (total e parcial) .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Indicador de combustível .Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do para-brisas .Luz de iluminação da caçamba .Luz de leitura. Luzes de posição diurnas .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Moldura dos para-lamas .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem .Porta objetos nas portas .Porta-escadas. Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) .Protetor de caçamba .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais. Tampa da caçamba com nova tecnologia .TC+ (Traction Control Plus).Tomada 12V PS.: Primeiro Emplacamento em nome do ORC MODELO: Igual ou superior a STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3	UND	1	R\$ 107.000,00	R\$ 107.000,00

Doutor Severiano/RN, 29 de maio de 2024.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/SAAE

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:04B53E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 28050001/2024
Objeto: adesão à ARP nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2023.

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, torna pública a adesão a adesão à ARP nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2023, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29.

Objeto: registro de preços visando à eventual contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação asfáltica em atendimento as necessidades da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Fornecedor: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.791.675/0001-50

Valor registrado da adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (M²)	UNIDADE MEDIDA	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMDA DE BINDER C/ 3CM DE ESPESSURA E CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA. TOTALIZANDO 6CM.	23.000m²	M²	R\$ 109,41	R\$ 2.516.430,00
Valor Total: R\$ 2.516.430,00 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais).					

Vigência da ARP: 06/11/2023 à 06/11/2024

Vigência da Adesão à ARP: 29/05/2024 à 06/11/2024

Felipe Guerra/RN, 29 de maio de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3C172E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 840/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Guamaré/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ R\$ 132.324,44 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito do Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de Guamaré/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Guamaré/RN, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 132.324,44 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
AÇÃO - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	20.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	20.000,00
AÇÃO - MANUTENÇÃO DA ESCOLA E ARTE E CULTURA – PROARTE		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339030 - Material de consumo.	1719	7.500,00
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	7.500,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	7.500,00
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719	7.500,00
AÇÃO - 2º ENCONTRO DE BANDAS DE MÚSICA		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1719	7.500,00
339039 - Serviço de terceiros -pessoa jurídica.	1719	7.500,00
AÇÃO - GUAMARÉ JUNINO		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$

339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1719	14.708,22
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	13.000,00
339039 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica.	1719	13.000,00
AÇÃO - OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PNAE (CUSTO OPERACIONAL)		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339035 - Serviço de assessoria e consultoria técnica.	1719	6.616,22

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 31 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:33221901

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

Processo nº:2.037/2024

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-1

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO do CONTRATO Nº 085/2019, pelo período de 12(doze) meses**, referente à contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestar serviços médicos nas especialidades de plantões na clínica médica, pediátrica e direção técnica, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Vigência:12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, ou até a conclusão de nova licitação.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal:art. 57, inc. II, §4º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (Contratada).

Guamaré/RN, 28 de maio de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:20F92FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 189/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 189/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 e 24 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 de MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:37E1E0D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 190/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 190/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:23410F33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 191/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 191/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 28 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:55484409

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**PORTARIA DE DIARIA SMS 192/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 192/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no dia 28 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO DA CAMPANHA ANTRRÁBICA 2024, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 28 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:36F6EA89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194 DE 31 DE MAIO DE 2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 194/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **REGINALDO VITORINO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF Nº. **812.093.714-72**, do cargo de **Secretário Municipal de Governo**

Data de Exoneração: 31/05/2024.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita de Jandaíra/RN

Publicado por:

Luan Nunes Alexandre

Código Identificador:C05C58A6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº196/2024- PMJ - NOMEAÇÃO.**

PORTARIA Nº196/2024- PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **José Felipe Lima Monteiro**, inscrito no CPF nº**098.990.974-38**, para o cargo **Secretário Municipal de Governo**, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação :03/06/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:66D6F285

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2024-PMJ - EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 195/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar o Sr. **José Felipe Monteiro Lima**, inscrito (a) no CPF Nº.**098.990.974-38**, do cargo de **Secretário Adjunto de Governo - Secretaria Municipal de Governo.**

Data de Exoneração: 31/05/2024.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador: 11747554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº224/2024-GP.**

Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apurar condutas praticadas no exercício da função por servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Janduís.

CONSIDERANDO as informações constantes do Memorando nº553/2024/2024 – GS e a necessidade de apuração de condutas praticadas no exercício funcional da servidora pública.

CONSIDERANDO as previsões estabelecidas na Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – Art. 154, da Lei nº. 280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância de nº. 001/2024, para apurar condutas imputadas à servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA**, matrícula nº. 314, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

Art. 2º. A comissão sindicante terá a composição disposta no Art. 1º, da Portaria de nº. 214/2024.

Art. 3º. Deverão ser adotadas as diligências necessárias à apuração de irregularidades, realizando a ouvida da sindicada e de todas as pessoas que contribuam a elucidação dos fatos objeto de apuração.

Art. 4º. Concluída a instrução da sindicância, a comissão sindicante apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo, se for o caso, o que julgar cabível ao saneamento das irregularidades e punição dos culpados, ou a abertura de processo administrativo se forem apuradas infrações puníveis com a pena de demissão, nos termos do parágrafo único, do Art. 154, da Lei Municipal de nº. 280/2006.

Art. 5º. A Comissão poderá, a qualquer critério, convocar Assessorias do Município, e/ou, outros órgãos, para colaborar nos trâmites legais do Processo de Sindicância.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se,

Janduís/RN, 31 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:50A2F8F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EDIÇÃO 2246 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Setor demandante: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, procedimento de Contabilidade Pública Municipal (Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial) atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência-TR – Realizado o Estudo Técnico Preliminar- ETP, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado. A Pessoa Jurídica, em epígrafe possui condições para realização da prestação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou capacidade para realizar os serviços já mencionados e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **CONNECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.805.725/0001-67**, com a proposta no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação e inexigibilidade, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Assim, configura-se a contratação por Inexigibilidade, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, procedimento de Contabilidade Pública Municipal (Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial) atendendo às demandas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, INEXIGIBILIDADE para contratação da Pessoa Jurídica, **CONNECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.805.725/0001-67**, endereço comercial na Avenida Gandhi, 1750 – Nova Parnamirim –

Parnamirim-RN, representante legal o senhor **FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES**, portador do CPF nº **046.839.524-59**, com a proposta no valor mensal de R\$ 8.500,00 (oitto mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Janduis-RN, 13 de Maio de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Administração e Recursos Humanos
Port. nº 004/2021 –
CPF: 262.026.974-15

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port. 179/2022

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DC30F289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 260/2022 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4107/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 260/2022 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4107/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: L D OLIVEIRA MENDES - ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica **L D OLIVEIRA MENDES - ME** inscrita no CNPJ: **12.226.156/0001-74**, com endereço na Av Cunha Da Mota, nº 1368 – Bairro: Centro – MOSSORO/RN, CEP: 59.600-160, representada neste ato Pela Sra. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** de 5 (cinco) meses, do contrato nº 260/2022 – referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos, tipo médio porte, pertencente a frota municipal de veículos, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência:

A nova vigência do contrato será de **15 de abril de 2024 a 16 de setembro de 2024**, com com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

L D Oliveira Mendes - ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5DEC0141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 261/2022 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4107/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 261/2022 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4107/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **TOP PEÇAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica **TOP PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ: **01.184.984/0001-70**, com endereço na , nº 3414, Letra B – Bairro: Vila Altvia II – CAICO/RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato Pelo Sr. **JOÃO BATISTA**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** de 5 (cinco) meses, do contrato nº 261/2022 – referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos, tipo médio porte, pertencente a frota municipal de veículos, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência:

A nova vigência do contrato será de **15 de abril de 2024 a 16 de setembro de 2024**, com com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Top Peças Ltda
CNPJ: 01.184.984/0001-70
JOÃO BATISTA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3E015478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**HUMANOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2024,,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Concorrência por Menor Preço - 2/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027284 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços na reforma do Polo de Academia Fabio Dantas, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. - Quantidade: 1					
Unidade - Valor Referência: 61.122,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 31/05/2024 09:45:46 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Contratação de empresa especializada em	PRÓPRIA	1	42.840,00

SALOMAO GURGEL PINHEIRO:3074067 3491	Assinado digitalmente por SALOMAOGURGELPINHEIRO:30740673491 Data: 2024.05.31 09:47:09 -03'00"
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	
Autoridade Competente	

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:ACE6BD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**HUMANOS****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024 SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação de pessoa física visando a prestação dos serviços de mão-de-obra para impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada sobre o telhado da Biblioteca Municipal Professor Teófilo Régis e o sobre o telhado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **D E J EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.381.799/0001-86**, com endereço fiscal na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro – Janduís-RN, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo a quantia global de R\$ **R\$ 9.799,82 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 23 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D369191C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**HUMANOS****ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024 SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.****ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ASSUNTO: Contratação de pessoa física visando a prestação dos serviços de mão-de-obra para impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada sobre o telhado da Biblioteca Municipal Professor Teófilo Régis e o sobre o telhado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços compreendendo, impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada sobre o telhado da Biblioteca Municipal Professor Teófilo Régis e o sobre o telhado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica **D E J EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.381.799/0001-86**, com endereço fiscal na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro – Janduís-RN, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo a quantia global de R\$ **R\$ 9.799,82 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 23 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B9BC7A88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE:016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1769/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 16/2024

Resultado da Homologação

0001 - 0027129 - Serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, com ar condicionado, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - JAMPPER - Valor Referência: 565,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA	JAMPPER	168 Serviço	348,00	58.464,00	Homologado em 31/05/2024 09:57:13 Por: Nailka Alencar Saldanha

NAILKA ALENCAR SALDANHA: 02773 463471

Assinado digitalmente por NAILKA ALENCAR SALDANHA: 02773463471

Data: 2024.05.31 09:57:59 -03'00'

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Autoridade Competente

Publicado por:Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:284C09DC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2024 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024****Extrato ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024****SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Administração e Recursos Humanos**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO****1- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA**

Recebemos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Setor Demandante, processo em epígrafe. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas mercadológicas junto às empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto do presente processo, tendo alcançado um preço de referência no valor global de **R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**, valor consignado em referência de mercado. Verificamos também, anexado ao processo o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Termo de Referência, devidamente assinado pelo Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** – Secretário de Administração e Recursos Humanos; peças norteadoras do certame em consonância com o Edital. Na data e horário consignados no edital desta contratação, foi realizada a sessão, com impressão de “propostas adicionais” encaminhadas via e-mail institucional e registramos que a empresa, **49.533.068 JOSE GILTONIO FERNANDES ESTEVAM-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.533.068/0001-25**, com endereço fiscal na Rua Adrião Fernandes, 05 – Centro – Janduís-RN, representante legal, Sr. **JOSÉ GILTONIO FERNANDES ESTEVAM**, encaminhou proposta via e-mail institucional no valor de **R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)** - A empresa, **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com sede comercial na Rua Adrião Fernandes, 320 – Centro – Janduís-RN, representante legal,

Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, encaminhou proposta via e-mail institucional no valor de **R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)**.

2- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão, verificamos tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, com o objetivo de obter o menor preço, com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133/21, artigo 75, Inciso II e na economicidade dos recursos públicos, zelando pela legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência.

Ao ser visualizado os autos processuais com análise das “propostas adicionais” encaminhadas via e-mail, pode-se constatar que a pessoa jurídica: **49.533.068 JOSE GILTONIO FERNANDES ESTEVAM-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.533.068/0001-25**, com endereço fiscal na Rua Adrião Fernandes, 05 – Centro – Janduís-RN, representante legal, Sr. **JOSÉ GILTONIO FERNANDES ESTEVAM**, encaminhou proposta via e-mail institucional no valor de **R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)**, classificando como **primeira colocada, ato contínuo**, a empresa, **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com sede comercial na Rua Adrião Fernandes, 320 – Centro – Janduís-RN, representante legal, Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, encaminhou proposta via e-mail institucional no valor de **R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Assim, passamos a proceder com os demais atos vinculantes ao processo, onde solicitamos da pessoa jurídica vencedora do certame, que seja encaminhada, via e-mail institucional, documentação de habilitação no prazo de 24h, (vinte e quatro horas), contadas a partir da data desta publicação no Diário Oficial dos Municípios. Em ato seguinte, após analisada a documentação de habilitação, encaminharemos os atos de adjudicação, homologação e posterior contratação do objeto, com a devida publicidade na imprensa oficial – Desde logo, os autos deste processo, encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações pelo telefone: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduís-RN, 31 de maio de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDAAgente de Contratação
Portaria nº 179/2022**Publicado por:**Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D178215B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE DISPENSA Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024****AVISO DE DISPENSA Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item, conforme detalhamento adiante:

Setor Demandante: Secretaria de Educação, Cultur e Desporto			
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS VIA E-MAIL	08h00min DO DIA	03/06/2024	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA	06/06/2024	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O certame será realizado com propostas de preços adicionais encaminhadas via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com, cujo objeto da presente é a escolha da

proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jandaís-RN. Base legal: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos, serão disponibilizados via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Jandaís-RN, 31 de maio de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port. 179/2022

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7F1E698C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 321/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.06.2024, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA 321/2024 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADEMÍLSON GONÇALVES DA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.06.2024 a 30.06.2024
ADRIANA DE SOUSA SILVA	A.S.G	03.06.2024 a 02.07.2024
ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO	CHEFE DE SERVIÇO	03.06.2024 a 02.07.2024
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE	01.06.2024 a 30.06.2024
ANA FIGUEIREDO DE ARAÚJO MARIZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01.06.2024 a 30.06.2024
DAISY DE QUEIRÓZZ BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03.06.2024 a 02.07.2024
FERNANDA RÉGIS DE ARAÚJO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.06.2024 a 02.07.2024
FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03.06.2024 a 02.07.2024
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI	03.06.2024 a 02.07.2024
JACIRA ALVES LOPES	COZINHEIRO EM GERAL	03.06.2024 a 02.07.2024
LUANA COSTA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	03.06.2024 a 02.07.2024
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.06.2024 a 02.07.2024
MARIA DE FÁTIMA SOARES	GARI	03.06.2024 a 02.07.2024
MARIA DO SOCORRO SARAIVA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.06.2024 a 02.07.2024
MATHEUS CRISTIANO RODRIGUES	DIRETOR DE PROTEÇÃO	03.06.2024 a 02.07.2024
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	03.06.2024 a 02.07.2024
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA	03.06.2024 a 02.07.2024

RAUL PHILIPPE ARAÚJO	ASSESSOR DE GABINETE	03.06.2024 a 02.07.2024
SÉRGIO HENRIQUE TELESFORO D'AGUIAR	ESCRITURÁRIO DATILGRAFO	01.06.2024 a 30.06.2024
THAYRONE ALVES GARCIA	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	03.06.2024 a 02.07.2024
YANN KALLEL FAUSTINO GURGEL	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	03.06.2024 a 02.07.2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3E5CBA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 302.031/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 49.548.141 ESDRAS JOSE CUNHA MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.548.141/0001-32; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 064/2023, que se refere a “Contratação dos serviços de lavagem de veículos”; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 12.323,75 (Doze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-58– pelo Contratante e Esdras José Cunha Medeiros, inscrito no CPF 057.***.***-07- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 31 de maio de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8FA418D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023**

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA J B DE MEDEIROS CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 01.995.630/0001-06
INTERESSADO: FÁGNER SILVA DE AZEVEDO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, seguindo o Relatório Final de Avaliação do Processo Administrativo nº 212/2023, decido que a empresa J B DE MEDEIROS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.995.630/0001-06, fica **SUSPensa EM LICITAR E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE DOIS ANOS**, conforme as penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Cumpra-se.

Jardim do Seridó-RN, 29 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2F4F0C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 31 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no inciso IX e X ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 1.426/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **PAULO CEZAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF n.º 053.411.344-35, do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7EFE3CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 31 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **THAIZE MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 089.955.604-36, para o cargo em comissão de Subcoordenadora - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F20FBFD2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REFIKAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Retificar o Edital 002/2024 OTÁVIO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS (OPA), Edital de Premiação para festividades juninas tradicionais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – ações gerais - Jardim do Seridó - RN, com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc), proposto para trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Jardim do Seridó.

Portanto,

Onde se lia:

Recurso: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

Passa-se a ler:

Recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas

Onde se lia:

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

Passa-se a ler:

II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc na realização da ação cultural;

Onde se lia:

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

Passa-se a ler:

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

Este Edital tem finalidade retroativa a data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 31 de Maio de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Mat: 2067

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A532C084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 31 DE MAIO DE 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS NEVES DA COSTA SILVA**, matrícula 1354, ocupante do cargo de Gari PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/06/2024 à 12/06/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:B9C5FC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **HERONDI DA SILVA ARAÚJO**, matrícula n.º 1348, ocupante do cargo de Carpinteiro PB II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/06/2024 à 09/07/2024 correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:AB4857CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **ADRIANA SOARES DA CÂMARA NUNES**, portadora do CPF:696.***.***-04, do cargo em comissão de Coordenadora de Insumos Estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:91FB996A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.426, DE 31 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 1.426, de 31 de maio de 2024

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jucurutu afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria federal nº 260/2022

O(A) Senhor(a) **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, Prefeito(a) do Município de Jucurutu, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência do período de estiagem, que vem atingindo diretamente a população rural do município de Jucurutu – RN, tem ocasionado perdas na agricultura e pecuária;

II – Que em decorrência do aumento de altas temperaturas que deixava a população da zona rural com dificuldade de desenvolver atividades na área rural deixando-os ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo;

III – Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para a população da zona rural deste município.

IV – A fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, se dá conforme o parecer da técnica da EMATER, analisado pela COMPEDEC e comparecer favorável da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jucurutu – RN favorável a declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Jucurutu registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições de bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: C2138E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa nº 013/2024**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 03 de junho de 2024 até as 23h:59min do dia 06 de junho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de maio de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 66E25A22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 014/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de motocicleta zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria de Administração. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 03 de junho de 2024 até as 23h:59min do dia 06 de junho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de maio de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 9E75CD3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em assessoria em saúde, que visa a oferta de suporte técnico que proporcione um eficiente desempenho das atividades de gerenciamento da saúde, com conhecimento das fontes de financiamento federal, estadual e municipal bem como a sua utilização e a captação de outras fontes de financiamento.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.145.107/0001-94**, pelo valor estimado de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 3C098103

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2024 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em assessoria em saúde, que visa a oferta de suporte técnico que proporcione um eficiente desempenho das atividades de gerenciamento da saúde, com conhecimento das fontes de financiamento federal, estadual e municipal bem como a sua utilização e a captação de outras fontes de financiamento.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.145.107/0001-94**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada em assessoria em saúde, que visa a oferta de

suporte técnico que proporcione um eficiente desempenho das atividades de gerenciamento da saúde, com conhecimento das fontes de financiamento federal, estadual e municipal bem como a sua utilização e a captação de outras fontes de financiamento, perfazendo a quantia total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E7F262BF

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024**

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023

Ata Registro de Preços Nº 001/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (Órgão Participante) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS, CNPJ-MF, Nº 08.159.162/0001-89, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 010.832.404-47, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliado em LAGOA DE VELHOS/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, S/N, LOTE 04 – Distrito Industrial I, Macaíba/RN – CEP: 59280-000. **OBJETO:** A aquisição de material permanente (mobiliário escolar) em conformidade com as necessidades dos municípios consorciados do CIM.AMLAP. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 263.377,24 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **VIGENCIA:** 03 de maio de 2024 a 08 de janeiro de 2025.

LAGOA DE VELHOS/RN, 03 de maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA.

Prefeita – Contratante/Aderente e o

SR. JOSÉ PEREIRA DA COSTA

p/Contratada/Promitente.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EF4279D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0425/2024 - GP**

Portaria nº 0425/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2024.

“NOMEIA A SENHORA JAKELINE MOREIRA DA SILVA, AO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO DO CAMPO NAZARÉ XAVIER DE GÓIS, LOTADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JAKELINE MOREIRA DA SILVA**, ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretor do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis**, Simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:E050FAFI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0426/2024 - GP**

Portaria nº 0426/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2024.

“NOMEIA A SENHORA MARIA DE FÁTIMA PENHA ROMÃO, AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE ANOS FINAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA PENHA ROMÃO**, ao Cargo Comissionado de **Coordenadora de Anos Finais**, Simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenador de anos Finais:

I - Representar a SME no âmbito dos fóruns de discussão sobre o ensino fundamental, nas diversas instâncias constitutivas do Sistema Nacional de Educação;

II - Coordenar os programas, projetos e atividades de ensino fundamental realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e em parceria com as Instituições de Ensino Superior;

III - Coordenar os programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas subsecretarias regionais de educação e unidades escolares no âmbito do ensino fundamental;

IV - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de correção de fluxo idade/ano de escolarização;

V - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de Escola de Tempo Integral;

VI - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto curricular do Ensino Fundamental cuidando que guarde as relações necessárias com o Ensino Médio;

VII - Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar o processo de planejamento, execução e avaliação do plano anual de ensino das unidades escolares, em parceria com as subsecretarias regionais de ensino;

VIII - Planejar, executar, monitorar e avaliar o processo de formação continuada dos professores atuantes no ensino fundamental;

IX - Planejar, executar, monitorar e avaliar os processos de melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares do ensino fundamental.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:31A60A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0427/2024 - GP

Portaria nº 0427/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2024.

“NOMEIA A SENHORA EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA, AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA**, ao cargo Comissionado de **Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao cargo de Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos:

I - Elaborar, revisar e implementar plano de Programa de Aquisição de Alimentos;

II - Elaborar políticas e estratégias bem como implementar para o estabelecimento de alianças e diversas parcerias (governo, organizações da sociedade civil, setor privado e organismos internacionais) para realização do Programa de Aquisição de Alimentos;

III - Identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e relacionar-se permanentemente com lideranças comunitárias e formadores de opinião residentes nas comunidades beneficiadas pelo Programa de Aquisição de Alimentos;

IV - Acompanhar, orientar e garantir a execução das atividades de monitoramento e controle do Programa de Aquisição de Alimentos;

V - Cadastrar os beneficiários e requerentes do Programa de Aquisição de Alimentos;

VI - Emitir relatórios estatísticos dos cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos;

VII - Manter um cadastro com as famílias atendidas no programa;

VIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EFF9F847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0428/2024 - GP

Portaria nº 0428/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2024.

“NOMEIA A SENHORA ERIANE DIANE FERREIRA SILVA DOS SANTOS, AO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ERIANE DIANE FERREIRA SILVA DOS SANTOS**, ao cargo Comissionado de **Superintendente Administrativa do Hospital Municipal**, simbologia – **CC1**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Compete ao cargo de Superintendente Administrativa do Hospital municipal:

I - Gerenciar todos os processos e rotinas das equipes ligadas a esta direção;

II - Promover meios para o desempenho das atividades hospitalares, coordenando e supervisionando os serviços administrativos em geral;

III - Apresentar à direção geral o relatório semestral das atividades desenvolvidas no departamento;

IV - Orientar e capacitar todas as chefias;

V - Fiscalizar os contratos e serviços de fornecedores e empresas prestadoras de serviços;

VI - Programar junto a Direção os serviços que serão prestados anualmente, a fim de determinar e gerir parte orçamentária;

VII - Elaborar e acompanhar os procedimentos licitatórios;

VIII - Conferência e homologação de escalas de trabalho de servidores do setor administrativo que possuem carga horária diferenciada.

IX - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:47F39044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0429/2024-GP

Portaria nº 0429/2024-GP Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA O SENHOR PEDRO EDUARDO SANTOS ALBUQUERQUE EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO

ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **PEDRO EDUARDO SANTOS ALBUQUERQUE**, que ocupa o cargo de **Chefe Administrativo**, passará a ocupar o cargo de **Subcoordenador de Regulação**, onde passa a ter a simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Compete ao cargo de Subcoordenador de Regulação:

- I - Determinar o número de especialistas, médicos, enfermeiros e demais profissionais, de acordo com as demandas da população;
- II - Gerir e controlar a manutenção dos equipamentos da Rede Municipal de Saúde;
- III - administrar o estoque de materiais, insumos e equipe que atuam no Hospital Municipal e Postos de Saúde e demais unidades administradas ou controladas pela Administração Municipal;
- IV - Gerenciar e otimizar os gastos e despesas, buscando reduzir os custos de produção;
- V - Administrar situações de crise;
- VI - Atender e se reportar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito acerca de qualquer solicitação relacionada às unidades da Rede Municipal de Saúde;
- VII - Determinar metodologias de trabalho e processos;
- VIII - Gerenciar os serviços oferecidos por meio de feedbacks de funcionários e trabalhar em melhorias;
- IX - Acompanhar o fluxo de processos recomendados por órgãos de acreditação hospitalar;
- X - Estabelecer manutenções preventivas em equipamento e maquinários;
- XI - Realizar, com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- XII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9C1E2E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0430/2024 - GP

Portaria nº 0430/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2024.

“NOMEIA O SENHOR KEVIN GABRIEL DE MEDEIROS XAVIER, AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **KEVIN GABRIEL DE MEDEIROS XAVIER**, ao cargo Comissionado de **Chefe Administrativo**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Compete ao cargo de Chefe Administrativo:

- I - executar serviços de apoio junto a administração ao qual está subordinado;
- II - atender aos servidores e usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;
- III – preparar relatórios e planilhas e controles dos recursos no laboratório do hospital, como insumos, produção, junto ao responsável técnico do laboratório;
- IV- executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;
- V - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente;
- VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:272D23A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Secretário Municipal de Segurança, Transportes de Trânsito de Marcelino Vieira-RN, Antônio de Lisboa Sobrinho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, trona público o Pregão Eletrônico nº 010-PE/2024 – Regionalizado. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis a partir do dia 04/06 a 19/06/2024, abertura em 19/06/2024 às 08:30:00. Informações no portal www.novobmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:58692592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, Antônio de Lisboa Dias em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, trona público o Pregão Eletrônico nº 011-PE/2024 – Regionalizado. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção civil para atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis a partir do dia 04/06 a 21/06/2024, abertura em 21/06/2024 às 08:30:00. Informações no portal www.novobmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e

TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9B3C1258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor Hugo José Adelino, matrícula 100426, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do encontro estadual dos Agentes de Desenvolvimento, a ser realizado nos dias 03 e 04 de junho de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:178F6BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor Alex Fontes de Araújo, matrícula nº 99803, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Vigia, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 03 de junho de 2024 à 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:827D20DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Filomena Cláudia de Lima, matrícula nº 99754, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 03 de junho de 2024 à 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:631FC42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Maria Gilsicleide Fernandes, matrícula nº 100088, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 03 de junho de 2024 à 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:96BBF359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024

PORTARIA Nº 124/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria de Fátima da Conceição Souza**, matrícula nº 99735, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 03 de junho de 2024 à 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7A29AE7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Fabiano Pires de Oliveira**, Matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 03 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024;

Art. 2º - Fica facultado o Município interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:19F4BF94

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
LEI Nº 122/2001

19 de fevereiro de 2001
Lei N122/2001.

Modifica, acrescenta e revoga artigos da Lei 35/95, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por Lei, remete, para análise e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de Lei

Art.1º-Fica revogado o parágrafo 2º do art. 3º da Lei 35/95

Art. 2º-Comigi-se o enunciado do Parágrafo 1", que passara a ser parágrafo único, do art. 3" da Lei 35/95, com a seguinte redação

"Parágrafo 1- A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, constará do Plano Municipal de Assistência Social"

Art. 3"-Corrigi-se o enunciado do inciso I do art. 4", que passa a ter a seguinte redação:

"I-Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;"

Art. 4"-Altera-se o art. 7" da Lei 35/95, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7" Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente lei fica o poder executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Especial no valor de 7% sobre o orçamento deste município, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões em, Marcelino Vieira-RN, 19 de fevereiro de 2001.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:23E30408

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
LEI Nº 295/2017

LEI Nº 295/2017

Atualiza a lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;

Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;

Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;

Normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos, gestores, resguardando-se as respectivas competências;

Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os

recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social; Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS); Aprovar o Relatório Anual de Gestão; Elaborar e publicar seu Regimento interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento; Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais; Aprovar critérios de concessão dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º-0 CMAS terá a seguinte composição:

I-Do Governo Municipal:

- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal da Administração;

II-Da Sociedade Civil:

- Um representante dos usuários dos programas na área de assistência social, no âmbito municipal;
- Um representante das associações comunitárias existentes no município
- Um representante das entidades de proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- Um representante dos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV na área de assistência social.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º- Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

- do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
- do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

- o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
- Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas;
- os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;
- cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
- as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
- O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.
- o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- plenário como órgão de deliberação máxima;
- as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
- poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 9º Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação;

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação;

Art. 10º A Secretaria Municipal a cuja competência esteja afeta às atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á "Secretaria Municipal de Assistência Social";

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 11/04/2017;

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:ACBCE911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "DJ Eddy" para 02 (Duas) apresentações no evento "CULTURA NA PRAÇA", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: As apresentações terão duração de 2 (duas) horas e serão realizadas no Mercado Público de Maracajau no dia 31 De Maio de 2024 a partir das 21:30 e Dia 7 de Junho de 2024 a partir das 20:00 no que trata da contratação, será por meio de sua empresa: 53.473.505 JOSÉ EDSON DA CRUZ BARBOSA CNPJ: 53.473.505/0001-30. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 29 de Maio de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:530AB489

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 ORIUNDO DO
SALDO REMANESCENTE DA ARP Nº 001/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 01/2023**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
- SAAE - CNPJ: 08.465.908/0001-82

CONTRATADA: MGR SERVICE LTDA - CNPJ: 38.199.820/0001-27

OBJETO: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de MAXARANGUAPE/RN.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - 03.001

Ação: 3002 – Manutenção das Atividades do SAAE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: Início: 31/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 106.654,89 (Cento e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Maxaranguape/RN, 31 de Maio de 2024

JÂNIO COSTA

Diretor Geral do SAAE

CPF: 175.XXX.XX4-63

ROLDÃO DANTASBORGES FILHO

Socio Administrador - P/ Contratada

CPF: 057.XXX.XX4-28

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:855B08F8

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2023**

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratada: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI EPP CNPJ sob o nº 22.862.301/0001-67

Objeto: Acréscimo de 20% ao quantitativo contratado, referente a Aquisição de combustível tipo gasolina, para atendimento da frota veicular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação:

Unidade: 03.001- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Ação: 3002 – Manutenção das Atividades do SAAE.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor: R\$ 6.111,82 (Seis Mil e Cento e Onze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Vigência: A partir da data da assinatura do Termo Aditivo até 16/06/2024

Data de assinatura do Aditivo: 02 de Maio de 2024.

Fundamentação: Fundamenta-se no Art.65, I, B e §1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, vincula-se ao Processo Administrativo nº 10-2022 e ao Pregão Presencial nº 01/2022.

Assinaturas:

Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.

Contratada: RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS - – Sócio Administrador, CPF: 029.XXXX.XX4-70

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:CCE4CE66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 110/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 110/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor efetivo **HUGO AURELIANO DA COSTA**, CPF nº. 100.XXX.XXX-05, para o cargo de Professor Fundamental II - Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E5AEC87C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PROCESSO Nº 177/2023**

PROCESSO Nº 177/2023

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 do Decreto Municipal nº 011 de 2014; considerando o documento expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Itapajé CE referente à autorização de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 19.12.2023.01-SRPE Processo Administrativo Nº. 24.10.2023.01-RDC, bem como o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, **RATIFICO a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços Nº19. 12.2023.01-SRPE que tem como objeto o Registro de Preços para “a aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária de energia (on-grid), em unidades da Secretaria

Municipal de Educação do Município de Itapajé, contemplando a elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como o fornecimento dos equipamentos e instalação das usinas de energia solar, nos termos do Edital de RDC nº 24.10.2023.01. HOMOLOGO a adesão para a contratação do objeto (Clausula Primeira da ARP nº 19.12.2023.01-SRPE), nos termos delineados na referida ata e adjudico o seu objeto em favor da empresa ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 31.276.477/0001-28, com sede na Rua Dona Maria José, nº 1443 – Bairro Centro. - Hidrolândia CE, no valor de R\$ R\$ 2.137.432,50 (Dois milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Proceda-se com a elaboração do contrato conforme minuta (Anexo XII) do Edital de RDC nº 24.10.2023.01)

Publique-se.

Ouro Branco RN, 31 de maio de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:434B8163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PROCESSO Nº 1017/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2024**

PROCESSO Nº: 1017/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA SER ENTREGUES A TODAS AS MÃES NO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS MÃES.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a ANULAÇÃO do processo administrativo nº 1017/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 009/2024. O objeto pretendido na referida dispensa, publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10/05/2024 na edição **3282**, código identificador: **2AE8DB89**.

A referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Pedra Preta/RN, em 31 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3948657F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ROSILIANE MORREIRA CAMARA **CPF: 052.632.624.77**, ocupante do cargo em comissão, de Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem efeito retroativo, de **02 de maio de 2024**.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 31 de Maio de 2024.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:032FEEC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ROSILIANE MOREIRA CAMARA **CPF: 052.632.624.77**, para ocupar o cargo em comissão, de ASSESSORA TECNICA da secretaria de saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem efeito retroativo, de **02 de maio de 2024**.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 31 de Maio de 2024.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:0A3D3E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.05.28-0001.**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado V & L - VIANA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 11.458.193/0001-45, com sede na Rua AV ANFRIZIO BELO, 190, CENTRO, Almino Afonso/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jurandir Leite Vieira, CPF: 030.586.024-05. Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais). Fiscal do contrato -Alexsandro Batista Silva CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 28/05/2024 à 30/12/2024. – Rodolfo Fernandes/RN –28 de maio de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: V & L - VIANA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF: 11.458.193/0001-45.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:553D5909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.05.29-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF: 085.399.564-8. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a estruturação do Programa Brasil Sorridente no Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 22.315,00 (vinte e dois mil e trezentos e quinze reais), fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, número de matrícula 284. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 29/05/2024 à 30/12/2024.

Rodolfo Fernandes/RN – 29 de maio de 2024.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Inscrita no CNPJ Sob o Nº 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA,
CNPJ/CPF/MF Nº 35.662.667/0001-34.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:55598688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - RESULTADO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a Chamada Pública nº 01/2024, destinada a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Ruy Barbosa/RN, teve como vencedores os seguintes Grupos Formais: **Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi**, CNPJ n.º 36.060.988/0001-21, com o valor total de R\$ 107.516,40 (cento e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos); e **Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - AFCC**, CNPJ n.º 14.010.542/0001-50, com o valor total de R\$ 4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Das decisões proferidas, decorrentes do presente processo administrativo, caberão os recursos previstos no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de Maio de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:44E8B9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa AP PRODUÇÕES LTDA - detentora da produção musical da Artista “JARLY ALMEIDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 49.996.112/0001-33, para se apresentar em local público no dia 08 de julho de 2024, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas a “11ª Visibilidade Trans Santacruzense” - Edição 2024. Contratados(a): AP PRODUÇÕES LTDA - ARTISTA/BANDA JARLY ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.996.112/0001-33. Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CEC3EB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ROSICHEILA CAMILO DA
SILVA - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Interessada: Rosicheila Camilo da Silva
Assunto: Solicitação de licença sem remuneração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Rosicheila Camilo da Silva**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

A servidora supracitada protocolou requerimento de Licença sem Remuneração no dia 22 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Administração, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001, parágrafos 1º e 2º, (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

“A pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.”

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, a saber, Licença sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, estabelecido entre **01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 31 de maio de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F8848F42

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO E DISCURSÃO DA LDO - 2025**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Santo Antônio – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Santo Antônio para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2024, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Ana de Pontes, nº 136, Centro, nesta cidade, às 09:00hs, do dia 07/06/2024.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1F3C7D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO – QUANTITATIVO AO
CONTRATO 018/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 123.014/2024

Concorrência Eletrônica: Nº 00002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY PÚBLICO, NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.301.940/0001-07, com sede em RUA ANA DE PONTES - CEP: 59255000 - MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO/RN.

VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2024 Até 12 de dezembro de 2024.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 54.044,34 (cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Ação: 1163 - Construção de Arena Society Pública na Zona Urbana

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 27060000 Transferência Especial da União

Fonte: 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: art. 124, I, Alínea b), da Lei nº. 14.133/21.

Santo Antonio/RN, 29 de Maio de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:39DB771E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01013005/2024**

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 01013005/2024, firmado em 30 de maio de 2024; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** AP PRODUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 49.996.112/0001-33; **Objeto:** Apresentação de show(s) artístico(s) musical de Jarly Almeida e Banda, com duração de 1h:30min, a se apresentar na(s) data(s) de 21 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao 8º (oitavo) São João do Povo, nesta cidade de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de agosto de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Anderson Thiago Pereira Castro, Representante Legal.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:0A98291B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 003/2024**

Processo Administrativo Nº.:032405/2024

Objeto: Contratação da Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30, para apresentações de show(s) artístico(s) musicais das seguintes atrações: TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, com duração mínima de 1h:30m, a se apresentar no dia 21 de junho do corrente ano; SAMYA MAIA, com duração mínima de 1h:30m, a se apresentar no dia 21 de junho do ano em curso; BANDA ENCANTUS, com duração mínima de 1h:30m, a se apresentar no dia 23 de junho do corrente ano; e, GIANNINI, com duração mínima de 1h:30m, a se apresentar no dia 22 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao 8º São João do Povo em Praça Pública deste município de São Bento Trairi RN.

Valores R\$:TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); SAMYA MAIA – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); BANDA ENCANTUS – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); GIANNINI – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 31 de maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador: B6B96680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 31 de maio de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vago o cargo de Gari, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 433/1997 (Regime Jurídico Único), em virtude da aposentadoria do Srº JOSE HENRIQUE ALVES, Portador do RG nº 463598 e Matrícula nº 0003336, conforme benefício nº 227.563.932-7 do Instituto de Previdência Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 62961631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 31 DE MAIO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 31 DE MAIO, 01 E 02 DE JUNHO DE 2024.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Francisco Pereira Filho, ex-prefeito do município de São Vicente/RN, no período de 1970 à 1972; **CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade vicentina no decorrer de sua vida e, o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade vicentina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sr. Francisco Pereira Filho, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente/RN.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: F50E001E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de JUNHO de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0016/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>- <https://www.serrinhadospintos.m.gov.br/diario-oficial-eletronico>

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de maio de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: F88AEF94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2024 - PMSN/GC

PORTARIA Nº 178/2024 - PMSN/GC DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, ocupante do cargo de comissão de Chefe de Gabinete Civil, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 03 a 05 de junho de 2024, com o objetivo de participar da **ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, evento realizado pelo Sebrae/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:4EA6ED37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0370/2024**

PORTARIA Nº 00370/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES**, ocupante do Cargo de *Assistente Administrativo- SEMAD*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Administração- SEMAD*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE RN**, que acontecerá no Hotel Praiamar no período: de **03/06/2024 à 05/06/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DIÁRIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 29 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:964001F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0371/2024**

PORTARIA Nº 00371/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO**, ocupante do Cargo de *Assistente Administrativo- SEMAD*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Administração- SEMAD*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE RN**, que acontecerá no Hotel Praiamar no período: de **03/06/2024 à 05/06/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DIÁRIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 29 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:17E1E6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0372/2024**

PORTARIA Nº 00372/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES**, ocupante do Cargo de *Assistente Administrativo- SEMAD*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Administração- SEMAD*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / RECIFE - PE/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA ATENDENTES DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (PAV)**, que acontecerá nas dependências da Superintendência da Receita Federal do Brasil em Recife no período: de **06/06/2024 à 07/06/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 29 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:611B8EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

PORTARIA 328/2024 RATIFICANDO A PORTARIA 283/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR:**

EVERTON XAVIER RODRIGUES – COORDENADOR
Representante da Secretaria de Obras

IZADORA ANDREZA DO NASCIMENTO – AJUDA HUMANITÁRIA E PROCESSAMENTO DE DADOS
Representante da Secretaria de Assistência Social

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA – ACOLHIMENTO DE VÍTIMAS EMERGENCIAIS EM CENÁRIO DE RISCO E DESABRIGAMENTO
Representante da Secretaria de Assistência Social

MANUELLA SENA DE SOUZA – AÇÕES DE RESTABELECIMENTO
Representante do Setor de Engenharia

MIGUEL XAVIER SILVA – AÇÃO E RESPOSTA
Representante da Secretaria de Obra

GILSON FERREIRA DE FRANÇA – AÇÃO E RESPOSTA
Representante da Secretaria de Obras

Para exercerem a função de **MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC** – por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros-RN, 31 de maio de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:ABC0A09B

GABINETE CIVIL

PORTARIA 329/2024 RATIFICANDO A PORTARIA 284/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR:**

JOSÉ TIAGO DE FARIAS SANTANA
Presidente da Câmara de Vereadores

FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS
Procurador Geral do Município

AMAURY MARQUES FILHO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

ELISA EMANUELE BEZERRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

EVERALDO MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura

MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO
Coordenador da Vigilância Sanitária

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

LUAN FERREIRA DA SILVA
Chefe do Gabinete Civil

§1º. Devem, na ausência dos titulares, os adjuntos assumirem a posição ou indicarem alguém para assumir a posição.

Para exercerem a função de **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de maio de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6C7163C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **068/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **022/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “ Chuite Guitar” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José do Operário na Comunidade Assentamento Remédio na Zona rural deste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:69E7E750

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Chuite Guitar” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José do Operário na Comunidade Assentamento Remédio na Zona rural deste município.

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6BB33E39

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2024

CONTRATO: Nº 095/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Chuite Guitar” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José do Operário na Comunidade Assentamento Remédio na Zona rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 17 de maio a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:24E1D186

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 069/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de**

Show Artístico com “Joelson Souto” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de Santo Expedito na Comunidade Novo Horizonte nesse município, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:42214BA4

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Joelson Souto” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de Santo Expedito na Comunidade Novo Horizonte nesse município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5C30F81F

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Joelson Souto” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de Santo Expedito na Comunidade Novo Horizonte nesse município.

CONTRATADO: FRANCISCO JOELSON SOUTO LOPES

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:465C4264

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2024

CONTRATO: Nº 096/2024**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN****CONTRATADO:** FRANCISCO JOELSON SOUTO LOPES**OBJETO:** Contratação de Show Artístico com “Joelson Souto” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de Santo Expedito na Comunidade Novo Horizonte nesse município.**VALOR TOTAL:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 17 de maio a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2024.**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D945EDBB**CPL****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 070/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Nonato Neto” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 23 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F4E66FBB**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Nonato Neto” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D53D7865**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com “Nonato Neto” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.**

CONTRATADO: RIMART ENTRETETIMENTOS LTDA**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 23 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1293986B**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024****CONTRATO:** Nº 097/2024**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN****CONTRATADO:** RIMART ENTRETETIMENTOS LTDA**OBJETO:** **Contratação de Show Artístico com “Nonato Neto” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.****VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.**VIGÊNCIA:** 23 de maio a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2024.**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:75905A4F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento vigente do Município de Venha-Ver e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$10.120,00 (dez mil cento e vinte reais), destinado à execução de ações de Defesa Civil, conforme autorizado pela Portaria Nº 1352, de 30 de abril de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto decorrerão de transferência obrigatória da União, conforme classificação orçamentária:

- **PT (Plano de Trabalho):** 06.182.2318.22BO.6500
- **GND (Grupo de Natureza da Despesa):** 3.3.40.41
- **Fonte de Recursos:** 3000
- **UG (Unidade Gestora):** 530012

Art. 3º O crédito extraordinário aberto na forma do art. 1º deste Decreto será destinado exclusivamente para a execução de ações de resposta e prevenção de desastres naturais, conforme especificado na Portaria Nº 1352, de 30 de abril de 2024.

Art. 4º A dotação orçamentária para a despesa será criada com a seguinte classificação:

- **Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver
- **Órgão Orçamentário:** 2000 - PODER EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2002 - GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 8 - Assistência Social
- **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária
- **Programa:** 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
- **Ação:** 0.2 - Ações de Resposta de Defesa Civil

- **Despesa:** 1658 - 3.3.32.43.00 - Subvenções Sociais
- **Valor:** R\$ 10.120,00
- **Fonte de Recursos:** 17060000 - Transferência Especial da União

Art. 5º O prazo de execução das ações financiadas com os recursos de que trata este Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º O Poder Executivo apresentará a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do crédito extraordinário, nos termos do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver, 13 de maio de 2024

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AF201E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N.01/2024

Resultado final em ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2024, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para os cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro e médicos, em decorrência da necessidade da municipalidade, nos termos do Artigo no 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO FASE 1	PONTUAÇÃO FASE 2	GERAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUANA EMILIA FONSECA ALVES	MÉDICO	22	100	122	01	HABILITADA
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	MÉDICO	27	90	117	02	HABILITADO
JOÃO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO	MÉDICO	10	100	110	03	CADASTRO RESERVA
THIAGO RODRIGUES CONTO	MÉDICO	20	90	110	04	CADASTRO RESERVA
NELTER GUILHERMERETLEN COSTA QUEIROZ	MÉDICO	12	90	102	05	CADASTRORESERVA
FELIPE SILVA TAVARES	MÉDICO	13	80	93	06	ELIMINADO

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO FASE 1	PONTUAÇÃO FASE 2	FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	45	100	145	01	HABILITADA
JAIANE LAURA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	45	95	140	02	HABILITADA
JOÃO PAULO FRANCO DE	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	90	140	03	HABILITADO
MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO PLANTONISTA	45	90	135	04	HABILITADA
FRANCI ERICA BEZERRA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	85	135	05	HABILITADA
ANDREILZA PRICILA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	60	72	132	06	CADASTRO RESERVA
VALMIRA BEZERRA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	52	80	132	07	CADASTRO RESERVA
JAMILE AIRE	ENFERMEIRO PLANTONISTA	58	73	131	08	CADASTRO RESERVA
ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	78	128	09	ELIMINADA
SILVIA KALYMA PAIVA LUCENA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	68	60	128	10	ELIMINADA
JULIANE RANGEL DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	65	60	125	11	ELIMINADA
NATHACIA ALMEIDA LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	60	64	124	12	ELIMINADA
KARTANA DE FÁTIMA ESPINDOLA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	68	118	13	ELIMINADA
ADLADAIANY PRYSILLA SILVA DA CUNHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	48	98	14	ELIMINADA
LIVIO FERNANDES DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	45	95	15	ELIMINADO
ATALIA MARISSA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	55	-	55	16	ELIMINADA

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO FASE 1	PONTUAÇÃO FASE 2	FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUMARÃES	ENFERMEIRO PSF	50	90	140	01	HABILITADA
ALINE ERINETE DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	40	95	135	02	HABILITADA
CLECIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	ENFERMEIRO PSF	45	90	135	03	HABILITADA
RAIANNY APOLINARIO SILVA SANTOS	ENFERMEIRO PSF	50	80	130	04	HABILITADA
MYSLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO PSF	35	90	125	05	CADASTRO RESERVA
GISLAINNY BATISTA GOMES	ENFERMEIRO PSF	29	82	111	06	CADASTRO RESERVA
RENATA JANAINA DANTAS	ENFERMEIRO PSF	20	71	91	07	CADASTRO RESERVA
MONICA MARIA XAVIER DE MACEDO	ENFERMEIRO PSF	25	64	89	08	ELIMINADA
FRANCISCA SUERDA DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	20	61	81	09	ELIMINADA
ANDRESSA CARLA DE MOURA	ENFERMEIRO PSF	11	-	11	10	ELIMINADA

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO FASE 1	PONTUAÇÃO FASE 2	FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	60	85	145	01	HABILITADO
SUZANA BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	40	100	140	02	HABILITADA
LUCIANA MARIA JULIAO PAZ	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	50	90	140	03	HABILITADA
LIZANDRA LAYANA PELÓGIO DE MACEDO	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	45	90	135	04	HABILITADA
JANAÍLMA DAMASCENO SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	30	81	111	05	CADASTRO RESERVA
KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	30	75	105	06	CADASTRO RESERVA
AMANDA BEATRIZ DE MOURA SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	0	90	90	07	CADASTRO RESERVA

ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	0	52	52	08	ELIMINADA
ANA JAVES ALVES DE CARVALHO	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	05	-	05	05	ELIMINADA
HOSANA MARIA DE MACEDO PEREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEMPSF	05	-	05	05	ELIMINADA

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO FASE 1	PONTUAÇÃO FASE 2	FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	90	100	190	01	HABILITADO
MARIA ADRIANA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	65	100	165	02	HABILITADA
JOSÉ CLAUDIO MACEDO DE ARAÚJO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	80	75	155	03	HABILITADO
MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	45	100	145	04	HABILITADA
MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	75	65	140	05	HABILITADA
FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERÔNIMO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	45	90	135	06	HABILITADO
JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	45	89	134	07	CADASTRO RESERVA
MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	70	64	134	08	CADASTRO RESERVA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	75	58	133	09	CADASTRO RESERVA
MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	85	47	132	10	CADASTRO RESERVA
MARIA APARECIDA DE S. FERNANDES	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	75	52	127	11	ELIMINADA
JUCIELE SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	70	51	121	12	ELIMINADA
MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	60	61	121	13	ELIMINADA
JANAINA ELOI DE CARVALHO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	60	56	116	14	ELIMINADA
LIVIAN MARTA DE ARAÚJO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	45	65	110	15	ELIMINADA
MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	75	31	106	16	ELIMINADA
VALDILENE FERREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	50	50	100	17	ELIMINADA
DAYANA MIGUELDE ALMEIDA	TÉCNICOENFERMAGEM PLANTÃO	50	39	89	18	ELIMINADA
THAIZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	50	36	86	19	ELIMINADA
MARIA IVONETE AZEVEDO SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	50	25	75	20	ELIMINADA
ELIZEU MARQUES ALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	45	-	55	21	ELIMINADO
CARLINDO DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	55	-	55	22	ELIMINADO

Os candidatos considerados habilitados dentro do número de vagas a partir do resultado final do processo seletivo deverão realizar a entrega dos documentos necessários para a contratação nos dias 04 e 05 de junho de 2024, no horário das 08h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Bodó.

Bodó, 03 de Junho de 2024

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Presidente

ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS

Secretário

JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B91EF26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/004-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/004-001

Ata de registro de preço que entre si celebram o município de doutor severiano, por intermédio da prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto a Contratação de empresa por ATA de Registro de Preços com validade de 12 meses visando aquisição futura de material de limpeza, descartáveis, copa e cozinha, destinados a atender as necessidades Diversas das Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN, **conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18, com sede na av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, centro, Martins/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Junior portador do CPF nº 048.622.594-13, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 004/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa por ATA de Registro de Preços com validade de 12 meses visando aquisição futura de material de limpeza, descartáveis, copa e cozinha, destinados a atender as necessidades Diversas das Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	1820 - ALCOOL GEL álcool Gel - álcool 70%. Gel Para Higienizar As Mãos em Hospitais, Clínicas, Hotéis, Motéis, Indústria de Alimentos, Restaurantes e Cozinhas Industriais. Ação Bactericida e Antisséptica. embalagem Transparente. Marca: MARILUX	UND	910	14,98	13.631,80
4	348 - Apanhador de Lixo Plástico Tipo Pá Apanhador de Lixo Plástico Tipo Pá - Cabo de Madeira Medindo Aproximadamente 1,2 M Marca: SANT'ANNA	UND	16	7,05	112,80
6	357 - Balde de Plástico Grande 20L Balde de Plástico Grande 20l - especificação: Material Plástico Reforçado Marca: SEGPLAST	UND	40	8,50	340,00
8	363 - Cesto de Plástico Sem Tampa Cesto de Plástico Sem Tampa - Simples, Vazado de Plástico de Alta Resistência Marca: PLASTEX	UND	197	20,04	3.947,88
10	367 - Escova Sanitária Escova Sanitária. Plástica de Alta Resistência Tipo Bola Sem Suporte. Vassoura Sanitária Marca: SOPRANO	UND	90	4,59	413,10
12	369 - Esponja Dupla Face Larga Esponja Dupla Face Larga - Com Protetor de Unha, Para Limpeza Marca: BRILHUS	UND	550	1,56	858,00
14	1823 - RODO PLÁSTICO EXTRAGRANDE Rodo Plástico extragrande - Duplo, 60cm, Com Cabo de Madeira Plástico. Rodo Perfil de Borracha Com Acabamento Chanfrado. Utilizado Para Secar Superfícies úmidas. é Ideal Para O Trabalho Doméstico Otimizando O Tempo de Serviço. Possui Borracha Natural Resistente. Lâmina em eva Duplo. Ajusta-se às Imperfeições do Piso Ideal Para Secar e Passar Pano, Com Pontos Que Seguram Melhor O Pano. Marca: PAULISTINHA	UND	95	11,56	1.098,20
16	399 - Vassoura de Palha Vassoura de Palha: encorpada de Qualidade, Fabricada Utilizando 600g de Palha Marca: ARTESANAL	UND	195	2,58	503,10
18	401 - Vassoura de Grama Vassoura de Grama. Dimensões: 52cm X 32cm. 22 Dentes de Metal de Alta Resistência Marca: SANT'ANNA	UND	50	21,40	1.070,00
20	405 - Papel Toalha Papel Toalha. Interfolha Branco extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm X 20 Cm . Caixa Com 4800 Marca: ABSOLUTO	PCT	1.900	12,43	23.617,00
22	408 - Esponja de Lã de Aço Esponja de Lã de Aço. Com 8 Unidades 60g. 100% ecológico. Composição: Aço Carbono Marca: ASSOLAN	PCT	1.050	1,50	1.575,00
24	411 - Pano Para Chão Médio Pano Para Chão Médio - Multiuso 85% de Algodão, Na Cores Variadas. Medidas Marca: MP TEX	UND	470	2,84	1.334,80
26	1831 - DESODORIZADOR DE AR Desodorizador de Ar. Aromas Variados. elimina Os Odores Desagradáveis e Perfuma Suavemente, O Ambiente. Composição Ativa: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Alquil Dimetil etil Benzil Amônio 0,07%. Perfume. embalagem de 360 ML, Aerosol, Inofensivo Para A Camada de Ozônio. Marca: GLADE	UND	425	9,99	4.245,75
28	1833 - LIMPADOR PARA VIDROS Limpador Para Vidros. Composição: Laurel éter Sulfato de Sódio, éter Glicólico, álcool etoxilado, Coadjuvante, Solvente, Fragrância e água. Brilho e Secagem Rápida. embalagem 500ml Com Gatilho Pulverizador. Marca: MARILUX	UND	215	9,05	1.945,75
30	1835 - PEDRA SANITARIA Pedra Sanitária. Composição: Aglutinante, Isotiazolionas, Corante e essência, 40g. Marca: MARILUX	UND	950	1,91	1.814,50
32	409 - Pano de Prato Pano de Prato especificação: Material Algodão Cru, Comprimento 75, Largura 50 Marca: MP TEX	UND	640	2,19	1.401,60
34	1838 - SABÃO EM PÓ Marca: LAVANDEIRA	UND	1.720	2,92	5.022,40
36	1840 - LIMPADOR DE USO GERAL DESENGORDURANTE Limpador de Uso Geral. Multiuso, Tubo Com 500ml, Utilizado Para Limpeza Azulejos, Plásticos e esmaltados, Fogões e Superfícies Laváveis. Indicado Para Remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Marcas de Dedos e Saltos, Riscos de Lápis. Aroma Campestre Sem A Presença de Amônia Na Composição. Marca: MARILUX	UND	550	2,19	1.204,50
38	578 - AMACIANTE Amaciante: Tipo Líquido. Fórmula exclusiva Para Peles Sensíveis, Testado Marca: MARILUX	UND	590	7,79	4.596,10
40	603 - VASSOURA GRANDE Com Corpo Revestido em Plástico Rígido Com extremidade Rosqueada e Cerdas em Nylon. Dimensões 40 Cm de Comprimento X 4,5 A 6 Cm de Largura. Cabo em Madeira entre 120 e 150 Cm de Altura. Marca: CONDOR	UND	140	16,53	2.314,20
42	1390 - ABAFADOR DE ALIMENTO GRANDE ABAFADOR DE ALIMENTO: Produzido de plástico resistente. Ideal para proteger qualquer alimento. Tamanho: 42 x 42 x 24 cm. 4241 A Marca: SANREMO	UND	15	17,65	264,75
44	1478 - AFIADOR DE FACA AFIADOR DE FACA: manual, disco diamantado de alta, capacidade de afiação, dois sentidos, suporte em abs, cabo ergonômico, dimensões: comp. 198mm, largura 52mm; 4193 A Marca: VAPT VUPT	UND	20	17,29	345,80
46	3418 - ASSADEIRA Nº 06 Assadeira:alta; retangular; em alumínio polido; linha industrial Tamanho Nº; dimensões: Alt. 6,00 Cm; Larg. 43,00cm ;comp. 58,00 cm.; espessura 2mm. Marca: PANELUX	UND	17	39,57	672,69
48	3420 - BANDEJA INOX RETANGULAR BANDEJA DE INOX RETANGULAR: retangular; com alça; em aço inoxidável: dimensões 40 cm de comprimento x 30 cm dxe largura x 2,00 cm altura, com variação admitida de 5 cm. Marca: ARTINOX	UND	22	62,80	1.381,60
50	3422 - BORRIFADOR BORRIFADOR: borrifador multiuso com frasco de 500 ml bico spray ajustável e com travas Marca: SANREMO	UND	40	6,59	263,60
52	1487 - CAIXA ORGANIZADORA 29L Caixa Organizadora 29l: Material: Polipropileno transparente Capacidade: 29 Litros, Comprimento: 46 Cm,largura: 33 Cm, Altura: 28 Cm, Cor: Incolor. 4184 C Marca: RATTAN	UND	13	46,09	599,17
54	3426 - CANECA LEITEIRA 2,6L CANECA LEITEIRA 2,6L: leiteira em alumínio; 100% puro, com bico cabo tipo alça em baquelita capacidade mínima aproximada para 2,60 litros; dimensões; largura 18,5 x altura 13cm x espessura 1,5. Marca: LUZ	UND	26	31,49	818,74
56	1392 - COADOR PLÁSTICO 10CM COADOR PLÁSTICO 10CM: Peneira cozinha, material: plástico, diâmetro: 10 cm, emcaracterísticas adicionais: coador em nylon 4239 C Marca: TUDO LIMPO	UND	25	8,79	219,75
58	3428 - COLHER DE MADEIRA 35CM COLHER DE MADEIRA 35CM: colher de madeira com 35cm de comprimento total, feita toda de madeira maciça Marca: ALVES	UND	10	8,32	83,20
60	3430 - COLHER DE MADEIRA 60 CM COLHER DE MADEIRA 60 CM: colher de madeira tamanho GG com 60cm de comprimento total, feita toda de madeira maciça. Marca: ALVES	UND	20	17,67	353,40
62	3432 - COLHER PARA REFEIÇÃO INOX COLHER PARA REFEIÇÃO INOX: colher para refeição inox- colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, totalmente feitas de aço inox, altamente durável Dimensões (axcxL): 3.30x20.30x4.5 Ocm Marca: TOK	UND	400	2,96	1.184,00
64	3434 - CONJ. DE UTENSILÍOS DE COZINHA INOX CONJ. DE UTENSILÍOS DE COZINHA INOX: conjunto de utensílios; para cozinha em inox com 6 peças: 1 escumadeira; 1 espátula; 1 pegador para massas; 1 concha terrina; 1 colher de arroz; 1 garfo trinchante. Marca: YANGZI	CJ	16	130,99	2.095,84
66	3436 - CONJ. DE XICARAS 6 UNID conj. de xicaras 6 unid: Xicara café com pires em porcelana Branca capacidade para 100 ML. Marca: CIV	CJ	30	38,48	1.154,40
68	3438 - COPO DE VIDRO LONGO para água 6und COPO DE VIDRO LONGO para água: copo em vidro, para água, capacidade mínima de 340ml, com diâmetro mínimo de 60mm altura mínima de 130mm; incolor; liso; tipo long drink. Marca: CIV	CJ	250	9,30	2.325,00
70	3440 - CUSCUZEIRO ALUMINIO Nº 26 cuscuzeiro alumínio Nº 26: cuscuzeiro alumínio Linha hotel industrial Nº 26 composto por canecão de alumínio Reforçado de espessura 1,40mm e alças de alumínio Fundido, com Suporte Peneira para fácil Manejo e tampa também de alumínio. capacidade: 9 litros Diâmetro. Marca: DESTAK	UND	10	50,57	505,70
72	3442 - CUSCUZEIRO Nº 30 CUSCUZEIRO Nº 30: cuscuzeiro Alumínio Linha Hotel Industrial Nº 30 Composto por canecão de Alumínio Reforçado de espessura 1,40mm e alças de Alumínio Fundido, com Suporte Peneira para Fácil Manejo e Tampa Também de Alumínio.capacidade: 14 Litros. Marca: DESTAK	UND	8	56,05	448,40
74	3444 - DEPÓSITO PLÁSTICO TAMANHOS VARIADOS UNIDADES DEPÓSITO PLÁSTICO TAMANHOS VARIADOS 5 UNIDADES: material: plástico anti-odor, tampa anti vazamento retangular 5 peças cores Sortidas igual ou superior a Plástíl ou sanremo. Marca: MILPLASTIC	CJ	25	44,16	1.104,00

76	3445 - ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO: escorredor de macarrão em plástico Branco Dimensões: 23,8 x 23,8 x 11,4 cm, Pp/furação que impede a passagem de alimentos, apenas o líquido igual ou superior ao sanremo. Marca: SANREMO	UND	5	13,98	69,90
80	3447 - FACA DE MESA INOX-PRETO Faca de Mesa-preto: Material: Produzida em Aço inoxidável Preto, com Banho especial, Medidas do Produto - Dimensões Aproximadas: Peso (kg) 0,8 (cxlxa): 23 x 2 x 0,50 cm. Marca: TOK	UND	103	3,48	358,44
82	1437 - FRIGIDEIRA 25 CM : FRIGIDEIRA 25 CM : Frigideira, material: alumínio, tipo: rasa, diâmetro: 25 cm, revestimento: antiaderente, material cabo: baquelite Marca: PANELUX	UND	15	33,95	509,25
84	3448 - FRIGIDEIRA ANTIADERANTE Nº 35 FRIGIDEIRA ANTIADERANTE Nº 35: frigideira tamanho nº 35 em alumínio, antiaderente, dimensões 3,6 mm de espessura; com alça e cabo com revestimento e baquelite. Marca: PANELUX	UND	16	42,98	687,68
86	3450 - GARFO INOX PARA REFEIÇÃO GARFO INOX PARA REFEIÇÃO: garfo de mesa totalmente fabricado em aço inoxidável, Dimensões 19,3 cm altura x 2mm de espessura Marca: TOK	UND	350	1,99	696,50
88	3453 - GARRAFA DE CAFÉ EM POLIPROPILENO 2L GARRAFA DE CAFÉ EM POLIPROPILENO 2L: garrafa térmica, para café com capacidade de 2lts, ampola de vidro; base de rosca, corpo em polipropileno liso, liso tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do líquido quente, corpo com alça retrátil, cor preta. Marca: ALLADIN	UND	19	75,90	1.442,10
90	3455 - JARRA DE VIDRO 1,5L JARRA DE VIDRO 1,5L: jarra de vidro transparente, capacidade para 1,5L com alça. Marca: CIV	UND	23	18,90	434,70
92	3457 - LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 30 L LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 30 L: Composição/Material- Aço inoxidável. Capacidade - 30 Litros Cor: Inox. Dimensões aproximadas das peças (cm) - AxLxP - 65x29x29cm Marca: TOK	UND	40	181,17	7.246,80
94	3459 - LIXEIRA PLÁSTICA 100L LIXEIRA PLÁSTICA 100L: Fabricado em polipropileno (pp) reforçado; produto livre de bisfenol- a (BPA) com tampa encaixada e pedal, capacidade 100 litros. formato: retangular.gual ou superior ao SANREMO. Marca: MILPLASTIC	UND	110	142,79	15.706,90
96	3461 - LIXEIRA PLÁSTICA 50L LIXEIRA PLÁSTICA 50L: Fabricado em propileno reforçado (pp); produto livre de bisfenol-a (BPA) com tampa encaixada e pedal capacidade 50 litros.Formato: retangular.igual ou superior a SANREMO. Marca: MILPLASTIC	UND	42	60,99	2.561,58
98	3463 - PANELA CAÇAROLA GRANDE Nº 32 PANELA CAÇAROLA GRANDE Nº 32: Panela, Material: alumínio, capacidade: 12 l, característica adicionais: caçarola grande em material reforçado Marca: NIGRO	UND	6	95,09	570,54
99	3464 - PANELA CAÇAROLA GRANDE Nº 34 PANELA CAÇAROLA GRANDE Nº 34: Panela, material: alumínio, capacidade: 15 l, características adicionais: caçarola grande em material reforçado Marca: NIGRO	UND	6	130,89	785,34
100	3465 - PANELA CAÇAROLA GRANDE Nº 36 PANELA CAÇAROLA GRANDE: Panela, material: alumínio, capacidade: 17 l, característica adicionais: caçarola grande em material reforçado. Marca: NIGRO	UND	6	115,99	695,94
102	3467 - PANELA DE PRESSÃO 15 L PANELA DE PRESSÃO 10 L: Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 15 l, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvula segurança. Marca: NIGRO	UND	12	191,99	2.303,88
104	3469 - PANELA DE PRESSÃO 7 L PANELA DE PRESSÃO 7 L: Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 7 l, material cabo: baquelite, características adicionais: com alça Marca: NIGRO	UND	7	94,49	661,43
106	3471 - PORTA GUARDANAPOS PORTA GUARDANAPOS: porta guardanapo de mesa, em aço inoxidável; dimensões comprimento 120mm x largura 30mm x altura 85mm. Marca: SANREMO	UND	38	11,09	421,42
108	3473 - POTE DE PLÁSTICO PARA AÇUCAR COM TAMP A POTE DE PLÁSTICO PARA AÇUCAR COM TAMP A: capacidade: 1000ml. tamanho aproximado do pote:13,5x12cm. Tipo de produto: pote para açúcar com tampa Marca: SANREMO	UND	10	11,09	110,90
110	3475 - POTE DE VIDRO 1.700ML POTE DE VIDRO 1.700ML: pote de vidro, finalidade: guarda mantimentos, formato: cilíndrico, diâmetro: 12 cm, altura: 20 cm, capacidade: 1.700 ml Marca: LYOR	UND	18	22,19	399,42
112	3477 - POTE DE VIDRO 300 ML POTE DE VIDRO 300 ML: pote vidro, finalidade: guarda de mantimentos, formato: cilíndrico, diâmetro: 6,8 cm, altura: 12,7 cm, capacidade: 300 ml Marca: LYOR	UND	15	19,89	298,35
114	3573 - POTE DE VIDRO 750 ML POTE DE VIDRO 750 ML: Pote vidro, finalidade: guarda mantimentos, formato: cilíndrico, diâmetro: 14 cm, altura: 12 cm, capacidade: 750 ml Marca: LYOR	UND	13	22,69	294,97
116	3575 - PRATO DE VIDRO RASO PRATO DE VIDRO RASO: Material Vidro Temperado, Incolor, Dimensões: 22,0 x 3,2 CM, que possa ser levado ao micro-ondas, possa ser levado ao freezer e geladeira. Marca: DURALEX	UND	300	7,34	2.202,00
117	3578 - RALADOR EM AÇO INOX RALADOR EM AÇO INOX: fabricado em aço inox; 4 faces; dimensões altura 22,8cm x largura 10,7cm x profundidade 8,46CM. Marca: TOK	UND	18	14,26	256,68
118	3579 - SALEIRO PLÁSTICO TRANSPARENTE SALEIRO PLÁSTICO TRANSPARENTE: Altura 13 cm, Capacidade em peso 1000 g, com tampa. Marca: MILPLASTIC	UND	8	6,99	55,92
120	3606 - TÁBUA DE CORTE TÁBUA DE CORTE: Fabricado em polipropileno (pp); livre de bisfenol-a (bpa), com proteção antibacteriana e alça Segurança e praticidade ao manusear seus alimentos. Dimensões: 40,5 x 26,2 x 0,6 cm. Marca: TRINDADE	UND	21	15,29	321,09
122	3609 - TAPETE EMBORRACHADO 40X60 CM TAPETE EMBORRACHADO 40X60 CM: Comprimento 60 cm. Largura 40 cm. Material Borracha. Antiderrapante. Marca: JACQUARD	UND	42	22,98	965,16
124	3611 - TAPETE TECIDO TAPETE TECIDO: Altura: 0.10 cm Largura: 39.00 cm Comprimento: 76.00 cm Marca: POPO	UND	40	17,98	719,20
126	3613 - TRAVESSA OVAL RASA DE AÇO INOX 35CM TRAVESSA OVAL RASA DE AÇO INOX 35CM: Material- Aço Inoxidável, dimensões aproximadas (CxLxA): 35 X 25,5 x 2 cm, ideal para servir alimentos e saladas. Marca: CIV	UND	5	35,98	179,90
128	3615 - TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO: material: vidro, tamanho: 19 x 14 x 8 cm, tipo: refratária, formato: retangular, aplicação: servir alimentos Marca: CIV	UND	4	20,33	81,32
130	3619 - TACHO DE ALUMÍNIO TACHO DE ALUMÍNIO: Tacho Alumínio Polido Fundido Hotel Nº 32 Cm 4,6 Litros - okayshop Marca: TERRACOTA	UND	3	133,25	399,75
132	1698 - COLHER DESCARTÁVEL I Colher Descartável I. Tipo Sobremesa, Resistente. Branco, Dimensões 125mm X 26mm (comp. X Larg.) Pacote Com 50 Und. Marca: PLAZAPEL	PCT	380	4,00	1.520,00
134	1700 - FACA DESCARTÁVEL I Faca Descartável I. Tipo Sobremesa, Resistente. Branco, Dimensões 135mm X 18mm (comp. X Larg.) Pacote Com 50 Und. Marca: STRAW PLAST	PCT	350	4,00	1.400,00
136	1702 - GARFO DESCARTÁVEL I. Garfo Descartável I. Tipo Sobremesa, Resistente. Branco, Dimensões 135mm X 22mm (comp. X Larg.) Pacote Com 50 Und. Marca: PLAZAPEL	PCT	350	4,00	1.400,00
142	1709 - TOUCA DESCARTÁVEL Touca Descartável. Branca. Confeccionada em Falso Tecido de Polipropileno/poliéster, Com extremidades Plissadas, Através de Produção Totalmente Automatizada, eliminando, Com Isso, Todo e Qualquer Contato Manual. Tal Processo Proporciona Maior Qualidade, Padronização, Uniformidade e Higiene Ao Produto. Gramatura de 30 Gramas Pacote Com 100 Unidades. Marca: TALGE	PCT	100	18,98	1.898,00
144	1711 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L Saco Plástico Para Lixo 50 L - Doméstico em Polietileno, Com Capacidade de 50 Litros, Com estanqueidade Suficiente Para Que Não Haja Vazamento de Lixo Líquido, Suportando Suspender 6 Kg Sem Rasgar. Com espessura Mínima de 3 Micra, em Conformidade Com As Nbr 9190 e Nbr 9191. Pacote Com 100 Unidades. Marca: SACOPOP	PCT	310	20,42	6.330,20
146	1714 - SACOLA PLÁSTICA I Sacola Plástica I. de Alta Resistência. Com Dimensões: 25cm X 35cm. Marca: IMPLASVERDE	PCT	26	25,06	651,56
148	1716 - SACOLA PLÁSTICA III Sacola Plástica Iii. de Alta Resistência. Com Dimensões: 38cm X 48cm. Marca: IMPLASVERDE	KG	20	22,17	443,40
150	1718 - BARBANTE I Barbante I. 8 Fios 100% Algodão de Alta Qualidade Para Trabalhos Artesanais. Rolo de 250g. Marca: SISAL	UND	18	16,82	302,76
152	1720 - COPO DESCARTÁVEL III Copo Descartável Iii. Poliestireno, Transparente, em Conformidade Com A Norma Técnica 14.865/2002 Abnt, Com Capacidade Para 250ml; Acondicionados em embalagem Plástica Não Violada. Deverá Constar Impresso Na embalagem A Capacidade Total do Copo, Quantidade e Peso Mínimo de Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravados de Forma Indelével em Relevô: Marca Ou Identificação do Fabricante, Símbolo de Identificação do Material Para	PCT	1.080	6,92	7.473,60

	Reciclagem, Conforme Nbr 13230 e Capacidade do Copo. Marca: HAPPY				
154	1722 - COPO DESCARTÁVEL V Copo Descartável V. Poliestireno, Transparente, em Conformidade Com A Norma Técnica 14.865/2002 Abnt, Com Capacidade Para 100ml; Acondicionados em embalagem Plástica Não Violada. Deverá Constar Impresso Na embalagem A Capacidade Total do Copo, Quantidade e Peso Mínimo de Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravados de Forma Indelével em Relevô: Marca Ou Identificação do Fabricante, Símbolo de Identificação do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230 e Capacidade do Copo. Marca: HAPPY	PCT	850	3,68	3.128,00
156	1724 - COPO DESCARTÁVEL VII Copo Descartável VII. (copo Para Café), Poliestireno, Transparente, em Conformidade Com A Norma Técnica 14.865/2002 Abnt, Com Capacidade Para 50ml; Acondicionados em embalagem Plástica Não Violada. Deverá Constar Impresso Na embalagem A Capacidade Total do Copo, Quantidade e Peso Mínimo de Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravados de Forma Indelével em Relevô: Marca Ou Identificação do Fabricante, Símbolo de Identificação do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230 e Capacidade do Copo. Marca: HAPPY	PCT	700	2,50	1.750,00
158	3626 - BOBINA SACO PLÁSTICO FUNDO ESTRELA 30X40 REFIL 410 SACOS BOBINA SACO PLÁSTICO FUNDO ESTRELA 30X40 REFIL 410 SACOS Marca: IMPLASVERDE	UND	62	42,18	2.615,16
160	1830 - DESINFETANTE Marca: MARILUX	UND	2.610	2,39	6.237,90
162	364 - Escova Dental Infantil Escova Dental Infantil. Desenvolvida Para Crianças Que Requerem Menor Ajuda Marca: JADE FROG	UND	2.000	3,81	7.620,00
164	1842 - PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO Prendedor de Roupa Plastico - Plástico de Alta Resistência embalados em Pacotes Com 12 Unidades. Marca: PIT BULL	PCT	70	4,98	348,60
166	1843 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG Fralda Descartável Infantil eg - Fralda Descartável Infantil Tamanho G, Formato Anatômico, Com elástico Nas Pernas, Material Manta Absorção Tecido Hipoalergênico, Cobertura ext. Impermeável, Com Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis, Com Flocos Gel Que Mantenha Umidade Longe da Pelé, Uso Algodão Não Desfaça Quando Molhado e Abas Antivazamento, Pacote Com No Mínimo 6 Unidades. Marca: BABY WILLY	PCT	1.150	8,78	10.097,00
168	571 - INCETICIDA MULTI AEROSOL Ineticida Multi Aerosol - Multi-inseticida Aerosol, Inodoro, à Base de água eficiente Para Marca: PRO INSET	UND	155	16,74	2.594,70
170	601 - VASSOURA EG DE PELO Vassoura Grande - Com Corpo Revestido em Plástico Rígido Com extremidade Rosqueada e Cerdas em Nylon. Dimensões 40 Cm de Comprimento X 4,5 A 6 Cm de Marca: PHOENIX	UND	90	13,98	1.258,20
172	3617 - PANEAS DE ALUMÍNIO PANEAS DE ALUMÍNIO: Jogo de PANEAS Eirilar Antiaderente de Alumínio - Grafite 4 Peças 1448 Marca: PANELUX	UND	5	109,99	549,95
174	3608 - TACHO 42L TACHO 42L: tacho; fabricado em alumínio capacidade de 42 litros; com tampa em alumínio, alça lateral em alumínio, 40 cm de diâmetro x 39,5 cm de largura x 35,5 cm de altura x 2,5 mm de espessura. Marca: TERRACOTA	UND	1	249,98	249,98
Total					184.172,59

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 31/05/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR

CPF Nº 048.622.594-13,

Pronto Distribuidora EIRELI

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Contratada (o)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CBA2DE75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/004-002**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/004-002

Ata de registro de preço que entre si celebram o município de doutor severiano, por intermédio da prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto o contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses visando aquisição futura de material de limpeza, descartáveis, copa e cozinha, destinados a atender as necessidades diversas das secretarias do município de Doutor Severiano/RN, conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na R PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Auricelia de Paula Medeiros e Silva portador do CPF nº 050.924.334-77, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 004/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa por ATA de Registro de Preços com validade de 12 meses visando aquisição futura de material de limpeza, descartáveis, copa e cozinha, destinados a atender as necessidades Diversas das Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA (19.551.568/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	344 - Água Sanitária Água Sanitária: Composição: Hipoclorito de Sódio e água; Princípio Ativo: Hipoclorito Marca: LAVANDEIRA	UND	1.400	1,85	2.590,00
3	347 - Apanhador de Lixo Metal Tipo Pá Apanhador de Lixo Metal Tipo Pá - Cabo de Madeira Medindo Aproximadamente 1m Marca: NOVIÇA	UND	16	8,20	131,20
5	356 - Balde de Plastico Pequeno 10L Balde de Plastico Pequeno 10l - especificação: Material Plástico Reforçado, Capacidade Marca: TERRAPLAST	UND	40	5,34	213,60
7	362 - Cesto de Plástico Com Tampa Cesto de Plástico Com Tampa - Com Tampa Plástica de Alta Resistência Marca: IMPLAST	UND	94	21,56	2.026,64
9	366 - Escova de Lavar Base de Plastico Escova de Lavar Base de Plastico - Base de Plástico. Dimensões: 13 X 6,50 X 2,50 Cm Marca: CONDOR	UND	56	2,24	125,44
11	368 - Esponja Dupla Face Fina Esponja Dupla Face Fina - Para Limpeza. Confeccionada em Manta Não Tecido Marca: BETTANIN	UND	570	0,51	290,70
13	1822 - RODO PLÁSTICO Rodo Plástico - Duplo 40 Cm Com Cabo de Madeira Plástico. Rodo Perfil de Borracha Com Acabamento Chanfrado. Utilizado Para Secar Superfícies úmidas. é Ideal Para O Trabalho Doméstico Otimizando O Tempo de Serviço. Possui Borracha Natural Resistente. Lâmina em eva Duplo. Ajusta-se às Imperfeições do Piso Ideal Para Secar e Passar Pano, Com Pontos Que Seguram Melhor O Pano. Marca: VO MINA	UND	125	5,19	648,75
15	398 - Vassoura de Nylon Vassoura de Nylon: Com Corpo Revestido em Plástico Rígido Com extremidade Marca: VO MINA	UND	90	7,94	714,60
17	400 - Vassoura de Alta Resistência Vassoura de Alta Resistência. Uso externo.	UND	82	10,68	875,76

	Com Corpo Revestido em Metal. Marca: LADY				
19	1826 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL SEM PERFUME Papel Higiênico Tipo especial Sem Perfume. Papel Absorvente de Primeira Qualidade, Fibras 100% Naturais, Na Cor Branca, Picotado, Gólfados Medindo 60m X 10cm, embalagem Com 04 Unidades. Folha Simples. Apresentar Amostra do Produto. Marca: PIMPO	PCT	1.950	6,21	12.109,50
21	1827 - ESFREGÃO DE AÇO INOX PARA PANEAS Esfregão de Aço Inox Para Paneas. Produto Fabricado em Arame de Aço. Produto específico Para Desincrustar Sujeira Pesada em equipamentos Rústicos, Fogões A Lenha e de Ferro, Churrasqueiras, etc. Amplamente Utilizado Na Limpeza de Paneas, Fornos, Pratos, Louças de Vidro, Sumidouros, Telhas, Banho de Banheira, Peças da Máquina, Ferramentas, etc. embalagem Com 2 Unidades. Marca: LIMPAMIL	UND	180	4,21	757,80
23	410 - Pano Para Chão Grande Pano Para Chão Grande - Confeccionado Com 100% Algodão, Saco Alvejado, 74 X 4 Marca: LIMPAMIL	UND	470	2,14	1.005,80
25	1828 - FLANELA Flanela - Flanela Cores Variadas, Medindo 40 X 60 Cm, 100% Algodão. Marca: CRISTAL	UND	590	1,15	678,50
27	1832 - DETERGENTE Marca: LAVANDEIRA	UND	920	1,56	1.435,20
29	1834 - LUSTRA MOVEIS Lustra Moveis, Composição: Cera Microcristalina, Cera de Parafina, Silicone, emulsificantes, espessantes, Derivado de Isotiazolinona, Solvente Alifático, Fragrância e água. Produto Que Favoreça Brilho Intenso, Perfume de Longa Duração, Proteção Contra Manchas D'água. Não engordura Os Móveis e Diminui A Aderência da Poeira. embalagem de 200ml. Marca: DESTAC	UND	196	7,00	1.372,00
31	1836 - POLIDOR DE ALUMINIO Polidor de Alumínio. especificações: Acondicionado em embalagem de 500 Ml. Ideal Para A Limpeza de Utensílios em Alumínio, Ouro, Prata e Bronze. excelente Na Remoção de Manchas de Fervura e Para Dar Brilho Aos Metais. Marca: BRILAVY	UND	730	1,77	1.292,10
33	1837 - SABÃO EM BARRA Marca: GUARANI	UND	230	8,17	1.879,10
35	1839 - SABONETES PERFUMADO Sabonetes Perfumado. Com 90gr, de ótima Qualidade. Marca: FLOR YPE	UND	575	2,30	1.322,50
37	1841 - NAFTALINA Naftalina. Nnaftaleno Refinado, Sódico, Insolúvel em água, Instruções e Precauções Impressas Na embalagem, Com Registro No Ms e Notificado Na Anvisa, Aspecto Físico: Bolinhas Sólidas Brancas. Pacote Com 40 Gramas. Marca: MARILUX	PCT	360	2,48	892,80
39	586 - LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE TAMANHO G Luvas em Látex Resistente Tamanho M - Palma Antiderrapante; Interior Liso, Com Acabamento Nas Bordas. Na Cor Amarela. Tamanho M de Acordo Com A Abnt Nbr Marca: ESFREBOM	UND	210	7,54	1.583,40
41	3415 - ABAFADOR DE ALIMENTO: produzido de plástico resistente. ideal para proteger qualquer alimento. Tamanho: 27x13 Marca: PLASBERG	UND	35	13,70	479,50
43	3416 - ABRIDOR DE RECIPIENTES ABRIDOR DE RECIPIENTES: abridor de recipientes; aço inox; pequeno com 01 face; 02 funções lata/garrafa permite abrir embalagens de diferentes tamanhos com segurança e precisão. Marca: YAGZI	UND	30	6,94	208,20
45	3417 - ASSADEIRA Nº 4 ASSADEIRA RETANGULAR: ASSADEIRA ALTA, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL: DIMENSÕES: 6 X 43 X 31 (cm), N 04 Alumínio Polido Marca: PANELUX	UND	5	16,11	80,55
47	3419 - ASSADEIRA RETANGULAR ALUM. Nº 8 ASSADEIRA RETANGULAR ALUM, Nº 8: ALTA, RETANGULAR EM ALUMINIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 08 DIMENSOES ALT 6,00 CM: LARG. 49,00 CM; COMP 73,60 CM. Marca: PANELUX	UND	17	64,99	1.104,83
49	3421 - BORRACHA P/ PANEAS DE PRESSÃO BORRACHA P/ PANEAS DE PRESSÃO: TAMANHOS VARIADOS Marca: SERTAO BORRACHA	UND	50	4,99	249,50
51	3423 - BOTTIÃO TÉRMICO 9L BOTTIÃO TÉRMICO 9L: botijão estacionário com design Premiado (bornancini), pés de apoio e porta copos Retratéis, torneira com botão em silicone: prática para servir. possui alça de alta resistência para transporte e bocal largo para facilitar O abastecimento de gelo ou líquidos quentes e frios. possui isolamento em pu.livre de bisfenol (bpa Free). Marca: INVICTA	UND	20	140,99	2.819,80
53	3424 - CAIXA ORGANIZADORA 56L CAIXA ORGANIZADORA: Material polipropileno transparente capacidade: 56 Litros. Marca: SANREMO	UND	13	57,99	753,87
55	1463 - CANECA LEITEIRA 4,5L: CANECA LEITEIRA 4,5L: leiteira em alumínio 100% puro; com padrão de qualidade, cabo tipo alça; com revestimento em baquelite, capacidade aproximada de 4,5 litros. 4208 C Marca: PANELUX	UND	19	57,29	1.088,51
57	1393 - COADOR PLÁSTICO 17CM COADOR PLÁSTICO 17CM: Peneira cozinha, material: plástico, diâmetro: 17 cm, Dimensões: 30,5 x 17,5 x 7,8 cm características adicionais: coador em nylon 4238 C Marca: ARCAPLAS	UND	20	9,89	197,80
59	3429 - COLHER DE MADEIRA 50 CM COLHER GRANDE DE MADEIRA: colher de madeira tamanho GG com 50 cm de comprimento total feita toda de madeira maciça. Marca: ALVES	UND	10	15,12	151,20
61	3431 - COLHER DE MESA EM AÇO INOX PRETO colher de mesa em aço inox preto: Fabricado em aço inoxidável preto com banho especial, dimensões aproximadas: (comp. x largura. x alt) cm 20,1 x 2,6 x 0,25 cm Marca: BELLI	UND	300	2,39	717,00
63	3433 - CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO: concha fabricada em alumínio cabo em baquelite, dimensões 12cm (Diâmetro da concha) e 43cm (comp. do cabo) L. ideal para servir grandes quantidades, super fácil de manusear. Marca: YAGZI	UND	31	13,70	424,70
65	3435 - CONJ. DE UTENSÍLIOS DE NYLON CONJ. DE UTENSÍLIOS DE NYLON: Diferenciais: 1. utensílios em nylon, que resistem a altas temperaturas que podem chegar até 210°C. 2. Utensílios para uso em produtos com revestimento em antiaderente starflon, não arranhando-os. Utensílios totalmente em nylon.1 espátula nylon preta 1 colher de arroz nylon preta 1 concha nylon preto 1 concha p/molho nylon preto. Marca: YAGZI	CJ	13	48,12	625,56
67	3437 - COPO DE ALUMINIO 250ML COPO DE ALUMINIO 25ML: Material: Aço inoxidável, dimensões aproximadas: peso (kg): 0,090 (cxLxA): 8,5x8,5x14 cm capacidade: 250 ml. Marca: FRIZ	UND	40	7,97	318,80
69	3439 - COPO DE MEDIDOR 500ML TRANSPARENTE COPO DE MEDIDOR 500ML TRANSPARENTE: fabricado com material resistente de polipropileno, possui marcações que facilitam o controle da quantidade para diversos ingredientes como: açúcar, arroz, farinha, semolina, chocolate xicara e água Marca: JAGUAR	UND	10	5,36	53,60
71	3441 - CUSCUZEIRO Nº 20 CUSCUZEIRO Nº 20: Cuscuzeiro Alumínio linha hotel industrial Nº 20 Composto por canecão de alumínio Reforçado de espessura 1,40mm e alças de alumínio Fundido, com Suporte peneira para fácil Manejo e Tampa Também de Alumínio. capacidade: 4,5 Litros. Marca: RAINHA	UND	6	35,23	211,38
73	3443 - DEPÓSITO PLÁSTICO DE TAM. VARIADOS 10 UNID DEPÓSITO PLÁSTICO TAMANHOS VARIADOS: material: plástico anti-dor, tampa anti vazamento, igual ou superior ao jaguar. Marca: JAGUAR	CJ	20	56,06	1.121,20
75	1402 - ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUM. GRANDE: ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUM. GRANDE: escorredor de macarrão grande em alumínio, cabo tipo alça lateral em alumínio, dimensões altura 30,5	UND	15	26,90	403,50

	x 52,50 largura x 1,50mm espessura, capacidade de até 21 litros. Marca: RAINHA				
77	1373 - ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO: ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO: Escumadeira de Alumínio dimensões concha 16 x cabo 48 cm 4250 E Marca: HOUSE	UND	13	16,68	216,84
78	3446 - ESPREMEDOR DE ALHO ESPREMEDOR DE ALHO: Esprededor de alho 5 em 1, fabricado em alumínio fundido. Marca: WENCY	UND	18	8,99	161,82
79	1404 - FACA DE CORTE 12" FACA DE CORTE 12": faca; de corte para cozinha; lamina em aço inox lisa, com 12" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2"; com proteção antimicrobiana. Marca: TRAMOTINA	UND	16	34,59	553,44
81	1471 - FACA INOX PARA REFEIÇÃO: FACA INOX PARA REFEIÇÃO: Faca serrilhada, totalmente fabricada em aço inoxidável, dimensões 21,2 cm altura x 3,00 mm de espessura. Marca: LYOR	UND	253	2,57	650,21
83	1439 - FRIGIDEIRA 40CM: FRIGIDEIRA 40CM: Frigideira, material: alumínio polido, tipo: rasa, diâmetro: 40 cm, material cabo: baquelite antitérmico, aplicação: copa e cozinha Marca: RAINHA	UND	13	40,42	525,46
85	3449 - GARFO AÇO INOX-PRETO garfo inox- Preto: Material: São Produzidos em Aço Inoxidável Preto com Banho especial, Medidas - Dimensões Aproximadas: Peso (kg) 0,05 (cxlxa): 20,1 X 2,6 X 0,25 Marca: ITAPAR	UND	200	3,15	630,00
87	3452 - GARRAFA DE CAFÉ EM POLIPROPILENO 1L Garrafa de café Polipropileno 1L: garrafa térmica, com capacidade de 1 litro, de pressão, corpo em propileno; com tampa em propileno, com alça, na cor preta com alça Incorporada. Mantém a temperatura de seis a oito horas. Marca: ALADDIM	UND	19	25,63	486,97
89	3454 - GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA COM 4 GAVETAS GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA COM 4 GAVETAS: Gaveteiro pequeno para mesa com 4 gavetas com puxador e sobrepostas em uma estrutura única. Todas as gavetas com um "stop" ao fundo para evitar a saída total da gaveta. estrutura "corpo" injetado em material plástico -pp- com pigmento preto. Gavetas em pp natural. ideal para organização ao escritório ou no trabalho Marca: PARAMOUNT	UND	13	73,48	955,24
91	3456 - JARRA PLÁSTICA 2L JARRA PLÁSTICA 2L: jarra de propileno, capacidade para 2lts; medindo altura de 23 cm e diâmetro de 15 cm na cor transparente; com tampa. Marca: PLASUTIL	UND	30	9,48	284,40
93	3458 - LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 50 L LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 50 L: MEDIDAS: 70 CM (ALTURA) X 30 CM (DIÂMETRO) CAPACIDADE : 50 LITROS. FABRICADA EM AÇO INOX Marca: MOR	UND	35	210,79	7.377,65
95	3460 - LIXEIRA PLÁSTICA 13L LIXEIRA PLÁSTICA 13L: Lixeira em polipropileno, reforçada, com pedal 13 Litros Redonda Branca. igual ou superior a Sanremo. Marca: JAGUAR	UND	45	13,89	625,05
97	3462 - ORGANIZADOR DE PIA ORGANIZADOR DE PIA: organizador para pia em plástico; para detergente, sabão e esponja. Marca: PLASUTIL	UND	11	13,12	144,32
101	3466 - PANELA DE PRESSÃO 10 L PANELA DE PRESSÃO 10 L: Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 10 L, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvulas funcionam, segurança e borracha segurança. Marca: PANELUX	UND	16	12,44	199,04
103	3468 - PANELA DE PRESSÃO 4,5 L PANELA DE PRESSÃO 4,5 L: Panela pressão, material: alumínio, capacidade: 4,50 l, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvulas funcionam, segurança e borracha segurança Marca: PANELUX	UND	7	73,64	515,48
105	3470 - PENEIRA GRANDE PENEIRA GRANDE: material plástica e tela de nylon tamanho 40 x 40 cm. Marca: JAGUAR	UND	3	43,74	131,22
107	3472 - PORTA MACARRÃO PLÁSTICO PORTA MACARRÃO PLÁSTICO: porta macarrão Plástico, produto transparente que permite melhor visualização do conteúdo interno, tampa com rosca para uma melhor vedação. Dimensões (C)7,5cmX(L)7,5cmX(H)28,2cm. Marca: PLASUTIL	UND	10	12,68	126,80
109	3474 - POTE DE PLÁSTICO PARA CAFÉ COM TAMPA POTE DE PLÁSTICO PARA CAFÉ COM TAMPA: capacidade: 1000ml, tamanho aproximado do pote: 13,5x12cm. Tipo de produto: pote para café com tampa Marca: PLASUTIL	UND	25	10,66	266,50
111	3476 - POTE DE VIDRO 2000ML POTE DE VIDRO 2000ML: pote vidro, diâmetro: 14 cm, altura: 19,50 cm, capacidade: 2.000 ml, características adicionais: com tampa rosqueável em plástico Marca: LYOR	UND	10	36,29	362,90
113	3572 - POTE DE VIDRO 500 ML POTE DE VIDRO 500 ML: Pote vidro, finalidade: guarda mantimentos, formato: cilíndrico, diâmetro: 8 cm, altura: 14 cm, capacidade: 500 ml Marca: LYOR	UND	23	21,39	491,97
115	3574 - PRATO DE VIDRO FUNDO PRATO DE VIDRO FUNDO: Material Vidro Temperado, Incolor. Dimensões: 22,0 x 3,2 CM, que possa ser levado ao micro-ondas, possa ser levado ao freezer e geladeira. Marca: DURALEX	UND	205	7,61	1.560,05
119	3580 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 180ML SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 180ML: com as pontas de inox e o meio porta copos com material em polietileno resistente e transparente suporte de copo descartável de 180 mililitros. Marca: ARCAPLAST	UND	90	29,68	2.671,20
121	3607 - TACHO 30L TACHO 30L: Tacho fabricado em alumínio com capacidade de 30 litros, tampa alumínio, alça lateral em alumínio, 36 cm de diâmetro x 36,5 cm de largura x 32 cm de altura x 2,5 mm de espessura. Marca: RAINHA	UND	9	237,99	2.141,91
123	3610 - TAPETE EMBORRACHADO EVA SEM ENCAIXE TAPETE EMBORRACHADO EVA SEM ENCAIXE: 2m x 1m X 15mm- Sem Encaixe Marca: TATAME	UND	60	81,02	4.861,20
125	3612 - TRAVESSA OVAL RASA DE AÇO INOX 20CM Travessa Oval Rasa de Aço Inox 20cm: Material- Aço Inoxidável dimensões aproximadas: (CxLxA): 20 x 15,5 x 2 cm, ideal para servir alimentos e saladas. Marca: RAINHA	UND	10	29,99	299,90
127	3614 - TRAVESSA REDONDA TRAVESSA REDONDA: Travessa Refratária Redonda, material vidro, 25 x 22,8 x 6,3 cm, ideal para sobremesas ou preparos frios. Marca: MARINEX	UND	10	43,99	439,90
129	3616 - XÍCARA DE PORCELONA PARA CAFÉ 60 ML XÍCARA DE PORCELONA PARA CAFÉ 60 ML: Altura: 5,50 cm. Largura: 7,00 cm. Comprimento: 5,50 cm Marca: NADIR	UND	30	8,99	269,70
131	3620 - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Frigideira Alumínio Fundido Batido Polido Nº 24 - Andrade Dias Fundação Marca: RAINHA	UND	6	40,96	245,76
133	1699 - COLHER DESCARTÁVEL II Colher Descartável Ii. Tipo Refeição, Resistente. Branco, Dimensões 154mm X 33mm (compr. X Larg.). Pacote Com 50 Und. Marca: PLAZAPEL	PCT	350	4,29	1.501,50
135	1701 - FACA DESCARTÁVEL II Faca Descartável Ii. Tipo Refeição, Resistente. Branco, Dimensões 189mm X 20mm (compr. X Larg.). Pacote Com 50 Und. Marca: STRAW PLAST	PCT	350	4,29	1.501,50
137	1703 - GARFO DESCARTÁVEL II Garfo Descartável Ii. Tipo Refeição, Resistente. Branco, Dimensões 181mm X 27mm (compr. X Larg.). Pacote Com 50 Und. Marca: STRAW PLAST	PCT	350	4,29	1.501,50

138	1704 - PRATOS DESCARTÁVEIS I Pratos Descartáveis I. Diâmetro de 15cm. Raso. Branco. Tipo Sobremesa. Pacote Com 10 Unidades. Marca: FONPLAST	PCT	400	3,49	1.396,00
139	1705 - PRATOS DESCARTÁVEIS II. Pratos Descartáveis II. Diâmetro de 21 Cm. Raso. Branco. Tipo Refeição. Pacote Com 10 Unidades. Marca: FONPLAST	PCT	400	3,66	1.464,00
140	1707 - PRATOS DESCARTÁVEIS III. Pratos Descartáveis Iii. Diâmetro de 15cm. Fundo. Branco. Tipo Sobremesa. Pacote Com 10 Unidades. Marca: FONPLAST	PCT	400	3,49	1.396,00
141	1708 - PRATOS DESCARTÁVEIS IV Pratos Descartáveis Iv. Diâmetro de 21cm. Fundo. Branco. Tipo Refeição. Pacote Com 10 Unidades. Marca: FONPLAST	PCT	300	4,15	1.245,00
143	1710 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L Saco Plástico Para Lixo 100 L - Doméstico em Polietileno, Com Capacidade de 100 Litros, Com estanqueidade Suficiente Para Que Não Haja Vazamento de Lixo Líquido, Suportando Suspende 8 Kg Sem Rasgar. Com espessura Mínima de 3 Micra, em Conformidade Com As Nbr 9190 e Nbr 9191. Pacote Com 100 Unidades. Marca: BRILHUS	PCT	310	22,88	7.092,80
145	1713 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L Saco Plástico Para Lixo 30 L - Doméstico em Polietileno, Com Capacidade de 30 Litros, Com estanqueidade Suficiente Para Que Não Haja Vazamento de Lixo Líquido, Suportando Suspende 5 Kg Sem Rasgar. Com espessura Mínima de 3 Micra, em Conformidade Com As Nbr 9190 e Nb Marca: BRILHUS	PCT	310	18,63	5.775,30
147	1715 - SACOLA PLÁSTICA II Sacola Plástica Ii. de Alta Resistência. Com Dimensões: 30cm X 40cm. Marca: RECICLAVEL	PCT	26	26,95	700,70
149	1717 - GUARDANAPO DE PAPEL I Guardanapo de Papel I. Folha Simples, Com Relevo, 100% Fibra Celulósicas. Dimensões 24cm X 22cm. Pacote Com 50 Unidades. Marca: FREE	UND	530	2,79	1.478,70
151	1719 - COPO DESCARTÁVEL II Copo Descartável Ii. Poliestireno, Transparente, em Conformidade Com A Norma Técnica 14.865/2002 Abnt. Com Capacidade Para 180ml; Acondicionados em embalagem Plástica Não Violada. Deverá Constar Impresso Na embalagem A Capacidade Total do Copo, Quantidade e Peso Mínimo de Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravados de Forma Indelével em Relevo: Marca Ou Identificação do Fabricante, Símbolo de Identificação do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230 e Capacidade do Copo. Marca: CRISTALCOPO	PCT	880	4,79	4.215,20
153	1721 - COPO DESCARTÁVEL IV Copo Descartável Iv. Poliestireno, Transparente, em Conformidade Com A Norma Técnica 14.865/2002 Abnt. Com Capacidade Para 300ml; Acondicionados em embalagem Plástica Não Violada. Deverá Constar Impresso Na embalagem A Capacidade Total do Copo, Quantidade e Peso Mínimo de Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravados de Forma Indelével em Relevo: Marca Ou Identificação do Fabricante, Símbolo de Identificação do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230 e Capacidade do Copo. Marca: CRISTALCOPO	PCT	980	8,57	8.398,60
155	1723 - COPO DESCARTÁVEL VI Copo Descartável Vi. Poliestireno, Transparente, em Conformidade Com A Norma Técnica 14.865/2002 Abnt. Com Capacidade Para 200ml; Acondicionados em embalagem Plástica Não Violada. Deverá Constar Impresso Na embalagem A Capacidade Total do Copo, Quantidade e Peso Mínimo de Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravados de Forma Indelével em Relevo: Marca Ou Identificação do Fabricante, Símbolo de Identificação do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230 e Capacidade do Copo. Marca: CRISTALCOPO	PCT	750	5,30	3.975,00
157	3625 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA Papel toalha interfolha com 1000 folhas 20 x 20 cm 100% Celulose Virgem Marca: STYLUS	PCT	1.800	12,71	22.878,00
159	3690 - Luvas descartáveis de plástico transparente pacote c/100 und. Marca: VABENE	PCT	90	4,57	411,30
161	1388 - PAPEL FILME Papel Filme: Papel Filme de Plástico Transparente 300mx10cmx28cm (rolo de 30 Cm). Marca: INDUSTRIAL	UND	100	96,44	9.644,00
163	1829 - CREME DENTAL INFANTIL Creme Dental Infantil. Com Flúor Ativo Clinicamente Comprovado. embalagem Com 50g. Marca: CONDOR	UND	1.220	5,67	6.917,40
165	613 - LIMPADOR CONCENTRADO DE PISOS Limpador Concentrado de Pisos - especialmente elaborado Para Remoção de Manchas Difíceis e Limpeza de Superfícies Laváveis de Cozinhas, Banheiros, Pisos, Azulejos e Marca: LAVANDEIRA	UND	336	4,39	1.475,04
167	1844 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G Fralda Descartável Infantil G - Fralda Descartável Infantil Tamanho G, Formato Anatômico, Com elástico Nas Pernas, Material Manta Absorção Tecido Hipoalergênico, Cobertura ext. Impermeável, Com Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis, Com Flocos Gel Que Mantenha Umidade Longe da Pelé, Uso Algodão Não Desfaça Quando Molhado e Abas Antivazamento, Pacote Com No Mínimo 6 Unidades. Marca: BABY WILL	PCT	650	8,78	5.707,00
169	598 - SHAMPOO INFANTIL Vassoura eg de Pelo - Com Corpo Revestido em Plástico Rígido Ou Madeira Com extremidade Rosqueada de Alta Resistência. Cerdas em Pelo Sintético Inclinado. Marca: PALMOLIVE	UND	120	13,82	1.658,40
171	3624 - FRALDA GERIÁTRICA Marca: GERIAMAX	UND	650	26,99	17.543,50
173	3577 - PRATO REFEIÇÃO PORCELONA PRATO REFEIÇÃO PORCELONA: Prato, material: porcelona, aplicação: refeição, características adicionais: raso, diâmetro: 26,9 cm, cor: branca Marca: PORTO BRASIL	UND	30	11,39	341,70
Total					178.367,96

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 31/05/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA

CPF nº 050.924.334-77

A. de P. Medeiros e Silva

CNPJ: 19.551.568/0001-29

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 1B8B42BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2024,, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Concorrência por Menor Preço - 2/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0027284 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços na reforma do Polo de Academia Fabio Dantas, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 61.122,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Contratação de empresa especializada em	1 Unidade	42.840,00	42.840,00	Homologado em 31/05/2024 09:45:56 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMAO GURGEL PINHEIRO:3074067

Assinado digitalmente por SALOMAO GURGEL PINHEIRO:30740673491 Data: 2024.05.31 09:47:24 3491-03'00'

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador: F238D0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE:016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1769/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Pregão Eletrônico - 16/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027129 - Serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, com ar condicionado, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento Básico - Quantidade: 168 Serviço - Valor Referência: 565,68					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA (19.676.399/0001-53)	Adjudicado em: 31/05/2024 09:57:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	- JAMPPER	CITROEN	168	58.464,00

NAILKA ALENCAR SALDANHA:02773463471

Assinado digitalmente por NAILKA ALENCAR SALDANHA:02773463471

Data: 2024.05.31 09:58:18-03'00'

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Autoridade Competente

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D2658821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO 003/2024 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2024

DECRETO Nº 3, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$137.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					137.000,00
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		
502			15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	137.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
315			10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-137.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 0000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
					-137.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de abril de 2024

Publicado por:
 Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:241369F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Quarta-feira, maio 29, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:	
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br .	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017269

UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE VENHA-VER
CNPJ Ente Recebedor:	01.612.380/0001-88
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 43.034,59
Masked Input	43 034.59
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Edimar Ferreira de Souza
Cargo	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Telefone	(84) 98154-3222
E-mail	edimar.texto@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
Em atenção ao disposto na Lei 14.399 de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc e como parte do seu planejamento participativo de oitiva da sociedade civil para construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos estruturou um plano de escuta da comunidade, com realização reuniões presenciais com segmentos culturais e sociedade civil.	
As reuniões presenciais foram marcadas por intenso diálogo com os trabalhadores da cultura e representantes de espaços e coletivos culturais, que, além de apresentarem propostas, auxiliaram no direcionamento da aplicação dos recursos, na descentralização das ações, na adoção de medidas de acessibilidade e ações afirmativas.	
A primeira reunião pública, realizada em 22 maio foi amplamente divulgada e mobilizou os segmentos culturais, além de público espontâneo. Com a participação de 14 pessoas na reunião, a Política Nacional foi amplamente discutida, bem a importância do planejamento participativo para a aplicação dos recursos a serem recebidos, tomando como base na realidade do município. Foi aberto um período de encaminhamento de sugestões para esta aplicação.	
Finalizado o período de encaminhamento de sugestões, a gestão da cultura promoveu no dia 29 de maio, reunião presencial para apresentação dos dados obtidos por meio das reuniões presenciais e sugestões enviadas. Esse momento de conclusão do processo de oitivas contou com a participação de 18 pessoas. Os segmentos culturais em plenária entenderam que haveria o remanejamento dos valores vinculados às ações e metas previstas no Plano de ação cadastrado na Plataforma TransfereGov., com apreciação do documento elaborado em conjunto e posterior aprovação unânime do PAAR.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
As atas das reuniões, bem como convocação de escuta pública e registros fotográficos do momento, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN:	
https://venhaver.rn.gov.br/	
https://www.venhaver.rn.gov.br/municipio/cultura/lei-aldir-blanc	
https://venhaver.rn.gov.br/noticias/educacao/prefeitura-de-venha-ver-realiza-escuta-publica-para-elaboracao-do-plano-de-aplicacao-da-lei-aldir-blanc-2024	
Metas	
META - Ações Gerais	
Valor Ação Atividade Estimado(R\$) Execução ga Quantidade áreas	A atividade destina recursos para Forma de Produto/Entre periféricas e/ou de povos tradicionais?
Realização da Fomento Exposição RS Cultural de Arte e 10.000,00 Cultura de Venha-Ver	Exposição Credenciam de ento (Lei Artes/Mostr 14.133/202 a/Feira 01 Sim 1) cultural realizada

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de premiação de mestres e trabalhador es de cultura	R\$ 7.213,83	Chamamam o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	12	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de obras literárias para Biblioteca Pública Municipal	R\$ 10.758,63	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Bem adquirido cultural	100	Sim
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Subsídio mensal	R\$15.062,1 3	Chamamam o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Instituição Cultural subsidiada	05	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014				
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?	
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim	
Áreas periféricas e Ações afirmativas				

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Para cumprir o determinado na legislação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto estabelecerá nos editais, a aplicação mínima de 20% dos recursos recebidos em ações realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, conforme a realidade municipal. Dessa forma, em todos os editais a serem publicados será obedecida a determinação legal de aplicação dos recursos nas ações de fomento à cultura, aquisição de bens e subsídio mensal. A decisão de vincular ao edital a obrigatoriedade da utilização de no mínimo 20% dos recursos recebidos em ações descentralizadas foi objeto de debate com a comunidade, do qual restou o entendimento de que as ações devem ser descentralizadas para contemplarem mais atores culturais e sociedade, com vistas à obtenção de maior êxito na estruturação da política cultural.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no § 4º do art. 8º da Lei nº 14.399, de 2022. a) Mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; b) A garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura; e c) Adoção de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em acordo com Instrução Normativa nº 05, de 10 de agosto de 2023, de modo a contemplar: - no aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e - no aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do	Aceito
Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de	4
Proteção de Dados - LGPD).	

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	54KQDJKH

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.154.880,15	10,39	9.496.221,04	23,74	30.503.778,96
RECEITAS CORRENTES	36.502.900,00	36.502.900,00	4.154.880,15	11,38	9.496.221,04	26,01	27.006.678,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	817.000,00	817.000,00	100.386,51	12,29	255.793,69	31,31	561.206,31
Impostos	507.000,00	507.000,00	50.990,69	10,06	104.079,56	20,53	402.920,44
Taxas	10.000,00	10.000,00	600,00	6,00	758,14	7,58	9.241,86
Contribuição de Melhoria	300.000,00	300.000,00	48.795,82	16,27	150.955,99	50,32	149.044,01
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00	135.000,00	7.318,90	5,42	13.820,33	10,24	121.179,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	7.318,90	20,91	13.820,33	39,49	21.179,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.394.900,00	35.394.900,00	4.047.174,74	11,43	9.226.607,02	26,07	26.168.292,98
Transferências da União e de suas Entidades	26.161.546,79	26.161.546,79	2.937.986,37	11,23	6.710.928,16	25,65	19.450.618,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.641.053,21	2.641.053,21	328.170,98	12,43	721.631,68	27,32	1.919.421,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.592.300,00	6.592.300,00	781.017,39	11,85	1.794.047,18	27,21	4.798.252,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.497.100,00	3.497.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.336.100,00	3.336.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.336.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.015.700,00	1.015.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	2.320.400,00	2.320.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.154.880,15	10,39	9.496.221,04	23,74	30.503.778,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.154.880,15	10,39	9.496.221,04	23,74	30.503.778,96
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.154.880,15	10,39	9.496.221,04	23,74	30.503.778,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
							RS 1			
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS² (k)	NÃO	
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE				JAN A ABR (h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.998.900,00	40.674.464,01	4.368.026,75	10.284.083,58	30.390.380,43	4.454.426,94	9.304.707,75	31.369.756,26	9.257.920,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.115.750,00	34.235.618,92	4.217.733,32	10.030.078,47	24.205.540,45	4.304.133,51	9.052.502,64	25.183.116,28	9.005.715,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.091.100,00	13.841.694,67	1.853.106,18	4.357.716,79	9.483.977,88	1.909.824,77	3.916.316,72	9.925.377,95	3.910.036,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.300,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.881.350,00	20.250.624,25	2.364.627,14	5.672.361,68	14.578.262,57	2.394.308,74	5.136.185,92	15.114.438,33	5.095.679,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.881.350,00	20.250.624,25	2.364.627,14	5.672.361,68	14.578.262,57	2.394.308,74	5.136.185,92	15.114.438,33	5.095.679,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.833.150,00	6.388.845,09	150.293,43	254.005,11	6.134.839,98	150.293,43	252.205,11	6.136.639,98	252.205,11	0,00
INVESTIMENTOS	6.478.050,00	6.009.564,83	39.660,34	51.224,70	5.958.340,13	39.660,34	49.424,70	5.960.140,13	49.424,70	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.100,00	379.280,26	110.633,09	202.780,41	176.499,85	110.633,09	202.780,41	176.499,85	202.780,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.998.900,00	40.674.464,01	4.368.026,75	10.284.083,58	30.390.380,43	4.454.426,94	9.304.707,75	31.369.756,26	9.257.920,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.998.900,00	40.674.464,01	4.368.026,75	10.284.083,58	30.390.380,43	4.454.426,94	9.304.707,75	31.369.756,26	9.257.920,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			191.513,29		238.300,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.998.900,00	40.674.464,01	4.368.026,75	10.284.083,58		4.454.426,94	9.496.221,04		9.496.221,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.675.564,01	4.368.026,75	10.284.083,58	100,00	30.391.480,43	4.454.426,94	9.304.707,75	100,00	31.370.856,26	0,00
Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	66.567,89	663.426,45	6,45	1.036.573,55	113.369,98	218.280,54	2,35	1.481.719,46	0,00
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	66.567,89	663.426,45	6,45	1.036.573,55	113.369,98	218.280,54	2,35	1.481.719,46	0,00
Administração	4.092.529,24	3.995.580,97	312.010,68	861.957,94	8,38	3.133.623,03	339.282,52	681.748,98	7,33	3.313.831,99	0,00
Administração Financeira	1.334.300,00	1.334.300,00	51.161,90	163.083,95	1,59	1.171.216,05	58.874,67	110.386,71	1,19	1.223.913,29	0,00
Administração Geral	2.758.229,24	2.661.280,97	260.848,78	698.873,99	6,80	1.962.406,98	280.407,85	571.362,27	6,14	2.089.918,70	0,00
Assistência Social	2.506.230,00	2.490.621,87	224.442,16	466.517,08	4,54	2.024.104,79	226.752,92	465.206,84	5,00	2.025.415,03	0,00
Assistência ao Idoso	27.500,00	18.181,61	0,00	0,00	0,00	18.181,61	0,00	0,00	0,00	18.181,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.700,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00
Assistência Comunitária	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00
Administração Geral	2.111.730,00	2.155.440,26	224.442,16	466.517,08	4,54	1.688.923,18	226.752,92	465.206,84	5,00	1.690.233,42	0,00
Demais Subfunções	168.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00
Previdência Social	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Saúde	11.462.070,00	12.146.218,72	1.652.419,48	3.822.965,72	37,17	8.323.253,00	1.691.939,02	3.592.576,42	38,61	8.553.642,30	0,00
Atenção Básica	948.000,00	1.048.000,00	139.517,38	238.769,26	2,32	809.230,74	143.970,28	238.769,26	2,57	809.230,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.211.820,00	9.854.283,36	1.392.336,90	3.316.167,10	32,25	6.538.116,26	1.427.403,54	3.085.777,80	33,16	6.768.505,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	234.650,00	326.335,36	38.971,20	110.685,36	1,08	215.650,00	38.971,20	110.685,36	1,19	215.650,00	0,00
Administração Geral	1.017.600,00	917.600,00	81.594,00	157.344,00	1,53	760.256,00	81.594,00	157.344,00	1,69	760.256,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	351.000,00	351.000,00	20.400,00	27.675,00	0,27	323.325,00	10.488,00	17.763,00	0,19	333.237,00	0,00
Demais Subfunções	351.000,00	351.000,00	20.400,00	27.675,00	0,27	323.325,00	10.488,00	17.763,00	0,19	333.237,00	0,00
Educação	10.705.000,00	11.123.948,26	1.261.390,14	2.645.667,23	25,73	8.478.281,03	1.240.655,66	2.588.392,83	27,82	8.535.555,43	0,00
Ensino Fundamental	8.871.700,00	9.072.900,00	1.076.772,42	2.223.596,55	21,62	6.849.303,45	1.063.671,30	2.173.955,51	23,36	6.898.944,49	0,00
Ensino Superior	146.400,00	156.400,00	3.050,00	5.100,00	0,05	151.300,00	3.050,00	5.100,00	0,05	151.300,00	0,00
Educação Infantil	1.095.000,00	1.116.941,28	10.634,19	83.895,47	0,82	1.033.045,81	10.634,19	83.895,47	0,90	1.033.045,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	65.000,00	950,00	1.200,00	0,01	63.800,00	950,00	1.200,00	0,01	63.800,00	0,00
Educação Especial	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Administração Geral	517.000,00	692.806,98	169.983,53	331.875,21	3,23	360.931,77	162.350,17	324.241,85	3,48	368.565,13	0,00

Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	854.340,76	750.368,30	46.997,34	79.540,89	0,77	670.827,41	48.303,44	75.613,27	0,81	674.755,03	0,00
Difusão Cultural	804.340,76	700.368,30	46.997,34	79.540,89	0,77	620.827,41	48.303,44	75.613,27	0,81	624.755,03	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Urbanismo	3.316.300,00	3.195.300,00	123.413,83	448.998,78	4,37	2.746.301,22	121.403,43	445.682,28	4,79	2.749.617,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.939.300,00	2.868.300,00	123.413,83	448.998,78	4,37	2.419.301,22	121.403,43	445.682,28	4,79	2.422.617,72	0,00
Administração Geral	377.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	327.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Habitação	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Saneamento	115.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Gestão Ambiental	2.322.700,00	2.322.700,00	474.373,95	838.588,00	8,15	1.484.112,00	482.107,41	837.367,00	9,00	1.485.333,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.322.700,00	2.322.700,00	474.373,95	838.588,00	8,15	1.484.112,00	482.107,41	837.367,00	9,00	1.485.333,00	0,00
Agricultura	1.245.400,00	1.254.809,74	154.809,23	346.544,22	3,37	908.265,52	148.922,51	306.739,10	3,30	948.070,64	0,00
Extensão Rural	1.044.400,00	1.073.809,74	138.059,23	326.759,82	3,18	747.049,92	143.323,91	298.106,10	3,20	775.703,64	0,00
Administração Geral	198.000,00	178.000,00	16.750,00	19.784,40	0,19	158.215,60	5.598,60	8.633,00	0,09	169.367,00	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comércio e Serviços	477.530,00	471.969,84	13.755,30	36.586,45	0,36	435.383,39	13.755,30	31.935,85	0,34	440.033,99	0,00
Turismo	351.000,00	336.833,22	0,00	0,00	0,00	336.833,22	0,00	0,00	0,00	336.833,22	0,00
Administração Geral	126.530,00	135.136,62	13.755,30	36.586,45	0,36	98.550,17	13.755,30	31.935,85	0,34	103.200,77	0,00
Energia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	526.400,00	532.546,31	17.446,75	45.615,82	0,44	486.930,49	17.446,75	43.401,64	0,47	489.144,67	0,00
Desporto Comunitário	526.400,00	532.546,31	17.446,75	45.615,82	0,44	486.930,49	17.446,75	43.401,64	0,47	489.144,67	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.675.564,01	4.368.026,75	10.284.083,58	100,00	30.391.480,43	4.454.426,94	9.304.707,75	100,00	31.370.856,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.346.407,00	2.240.806,38	2.594.461,82	3.396.629,17	2.144.281,03	2.176.943,58	3.704.184,88	3.690.360,12	2.699.362,13	3.399.150,43	2.301.475,55	2.416.287,54	33.110.349,63	41.470.711,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e	46.694,51	38.816,57	46.793,56	43.339,53	32.132,66	47.271,53	58.047,43	49.127,20	65.409,50	89.997,68	57.899,79	42.486,72	618.016,68	817.000,00
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ISS	27.469,15	16.782,67	23.563,04	21.737,73	11.759,93	8.415,04	20.053,98	11.743,16	9.681,79	24.598,31	16.177,95	17.304,12	209.286,87	100.000,00
ITBI	100,00	0,00	82,71	56,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,03	2,79	474,50	7.000,00	
IRRF	8.148,75	8.090,80	8.557,26	8.271,76	8.301,54	25.426,80	9.293,54	17.653,37	10.963,34	7.845,43	8.917,19	8.348,18	129.817,96	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e	10.976,61	13.943,10	14.590,55	13.273,07	12.071,19	13.429,69	28.699,91	19.730,67	44.764,37	57.553,94	32.572,62	16.831,63	278.437,35	410.000,00

Contribuições de Melhoria														
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.141,70	2.001,44	2.361,26	4.584,16	6.009,53	3.756,20	26.572,05	4.695,50	2.947,44	3.553,99	4.081,82	3.237,08	67.942,17	135.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.141,70	2.001,44	2.361,26	4.584,16	6.009,53	3.756,20	26.572,05	4.695,50	2.947,44	3.553,99	4.081,82	3.237,08	67.942,17	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	2.295.570,79	2.199.988,37	2.542.547,00	3.348.705,48	2.106.138,84	2.125.915,85	3.619.565,40	3.636.537,42	2.631.005,19	3.305.598,76	2.239.493,94	2.370.563,74	32.421.630,78	40.362.711,63
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.427,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.311.481,31	22.830.493,00
Cota-Parte do ICMS	264.425,64	227.845,02	257.491,89	272.195,96	239.254,90	231.552,73	327.792,07	326.507,94	282.173,20	168.217,06	180.063,09	179.422,21	2.956.941,71	2.606.117,96
Cota-Parte do IPVA	16.274,43	25.012,19	12.176,52	60.633,67	14.013,95	11.434,59	8.939,58	10.321,95	6.015,02	8.835,67	15.422,97	12.105,92	201.186,46	100.000,00
Cota-Parte do ITR	13,34	0,00	110,59	6,57	395,69	638,23	19,92	25,57	125,39	56,21	0,00	19,54	1.411,05	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	351,46	438,27	398,18	354,42	459,32	513,13	420,45	457,74	257,97	268,30	315,19	272,59	4.507,02	50.000,00
Transferências do FUNDEB	424.581,92	430.058,43	371.108,06	407.996,99	358.869,57	364.837,34	454.499,08	504.604,17	577.240,61	594.803,49	423.528,21	484.669,05	5.396.796,92	7.267.300,00
Outras Transferências Correntes	266.972,70	281.007,87	370.789,45	1.560.846,06	426.169,54	525.972,61	1.542.149,56	752.767,17	351.765,59	611.537,29	421.977,25	437.351,22	7.549.306,31	7.458.800,67
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	317.478,00	292.694,25	233.764,32	263.774,81	230.185,55	244.631,57	322.711,28	348.238,02	339.140,92	418.030,75	275.650,01	287.232,93	3.573.532,41	4.967.811,63
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	317.478,00	292.694,25	233.764,32	263.774,81	230.185,55	244.631,57	322.711,28	348.238,02	339.140,92	418.030,75	275.650,01	287.232,93	3.573.532,41	4.967.811,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.028.929,00	1.948.112,13	2.360.697,50	3.132.854,36	1.914.095,48	1.932.312,01	3.381.473,60	3.342.122,10	2.360.221,21	2.981.119,68	2.025.825,54	2.129.054,61	29.536.817,22	36.502.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.028.929,00	1.948.112,13	2.360.697,50	3.132.854,36	1.914.095,48	1.932.312,01	3.381.473,60	3.342.122,10	2.360.221,21	2.981.119,68	2.025.825,54	2.129.054,61	29.536.817,22	36.502.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	10.849,86	0,00	7.920,00	11.849,86	10.849,86	25.807,70	10.849,86	11.245,86	0,00	0,00	0,00	0,00	89.373,00	570.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.018.079,14	1.948.112,13	2.352.777,50	3.121.004,50	1.903.245,62	1.906.504,31	3.370.623,74	3.330.876,24	2.360.221,21	2.981.119,68	2.025.825,54	2.129.054,61	29.447.444,22	35.932.900,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					0,00
					0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

					RS 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		Jan a Abr/2024
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.502.900,00	9.496.221,04
IPTU	817.000,00	255.793,69
ISS	100.000,00	0,00
ITBI	100.000,00	67.762,17
IRRF	7.000,00	234,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00	36.074,14
Contribuições	410.000,00	151.722,56
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	135.000,00	13.820,33
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	13.820,33
Transferências Correntes	100.000,00	0,00
Cota Parte do FPM	35.394.900,00	9.226.607,02
Cota Parte do ICMS	18.422.394,40	4.632.179,22
	2.086.404,93	647.900,53

Cota Parte do IPVA	80.000,00	42.379,58
Cota Parte do ITR	40.000,00	160,93
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	1.114,05
Transferências do FUNDEB	7.267.300,00	2.080.241,36
Outras Transferências Correntes	7.458.800,67	1.822.631,35
Demais Receitas Correntes	156.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	156.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.467.900,00	9.482.400,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.497.100,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.336.100,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.336.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.467.100,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.935.000,00	9.482.400,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.935.000,00	9.482.400,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
							RS 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.235.618,92	10.030.078,47	9.052.502,64	9.005.715,81	11.268,12	368.676,26	368.676,26
Pessoal e Encargos Sociais	13.841.694,67	4.357.716,79	3.916.316,72	3.910.036,72	0,00	314.348,02	314.348,02
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	143.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.250.624,25	5.672.361,68	5.136.185,92	5.095.679,09	11.268,12	54.328,24	54.328,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.250.624,25	5.672.361,68	5.136.185,92	5.095.679,09	11.268,12	54.328,24	54.328,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.092.318,92	10.030.078,47	9.052.502,64	9.005.715,81	11.268,12	368.676,26	368.676,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.389.945,09	254.005,11	252.205,11	252.205,11	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.009.564,83	51.224,70	49.424,70	49.424,70	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	380.380,26	202.780,41	202.780,41	202.780,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.009.564,83	51.224,70	49.424,70	49.424,70	0,00	0,00	0,00

XXVI + XXVII]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.151.883,75	10.081.303,17	9.101.927,34	9.055.140,51	11.268,12	368.676,26	368.676,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.151.883,75	10.081.303,17	9.101.927,34	9.055.140,51	11.268,12	368.676,26	368.676,26
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							47.315,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							47.315,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		28.282.428,75
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		47.315,82
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE
		-134.907,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	105.377,12	94.499,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.104.093,91	1.116.539,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-10.878,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-10.878,12	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.878,12	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO		

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.681,17	69.695,95	11.268,12	0,00	94.109,00	234.714,50	438.374,52	368.676,26	368.676,26	0,00	304.412,76	398.521,76
02 PODER EXECUTIVO	35.681,17	69.695,95	11.268,12	0,00	94.109,00	234.714,50	438.374,52	368.676,26	368.676,26	0,00	304.412,76	398.521,76
0202 GABINETE CIVIL	10.145,29	5.384,73	0,00	0,00	15.530,02	13.417,79	8.236,03	8.236,03	8.236,03	0,00	13.417,79	28.947,81
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	3.659,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659,82	4.959,82
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.893,07	4.667,35	0,00	0,00	11.560,42	126.000,00	19.786,38	17.665,00	17.665,00	0,00	128.121,38	139.681,80
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.051,82	0,00	0,00	0,00	1.051,82	6.942,61	8.971,75	0,00	0,00	0,00	15.914,36	16.966,18
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.261,14	0,00	0,00	0,00	1.261,14	11.383,69	16.058,62	12.517,72	12.517,72	0,00	14.924,59	16.185,73
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.350,40	0,00	0,00	1.350,40	19.946,17	75.435,15	71.737,04	71.737,04	0,00	23.644,28	24.994,68
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	5.363,34	3.646,35	2.442,00	2.442,00	0,00	6.567,69	7.467,69
0209 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.720,43	2.977,53	1.221,00	1.221,00	0,00	13.476,96	13.476,96
0210 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.659,70	10.940,42	3.333,80	3.333,80	0,00	12.266,32	12.266,32
0211 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	3.795,52	39.392,30	24.621,00	24.621,00	0,00	18.566,82	19.584,32
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.457,88	0,00	0,00	0,00	1.457,88	1.806,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,83	3.264,71
0213 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	1.302,90	1.204,35	0,00	0,00	2.507,25	0,00	2.442,00	1.221,00	1.221,00	0,00	1.221,00	3.728,25
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.852,60	21.521,25	11.268,12	0,00	14.105,73	8.053,92	16.413,56	10.835,50	10.835,50	0,00	13.631,98	27.737,71
0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	625,64
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.358,03	3.358,03	3.358,03	0,00	0,00	0,00
0217 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.498,97	35.567,87	0,00	0,00	42.066,84	17.339,04	230.716,40	211.488,14	211.488,14	0,00	36.567,30	78.634,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.681,17	69.695,95	11.268,12	0,00	94.109,00	234.714,50	438.374,52	368.676,26	368.676,26	0,00	304.412,76	398.521,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	407.000,00	104.071,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000,00	234,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	100.000,00	67.762,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	36.074,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.636.610,96	6.644.908,68
2.1- Cota-Parte FPM	22.830.493,00	5.790.218,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	22.040.493,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	790.000,00	21,00

2.2- Cota-Parte ICMS	2.606.117,96	809.875,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	1.114,05
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	201,14
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	42.379,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.119,76
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.043.610,96	6.748.979,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.967.811,63	1.320.054,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.541.580,55	358.267,42
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.267.300,00	2.080.241,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.592.300,00	1.794.047,18
6.1.1- Principal	6.592.300,00	1.794.047,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	190.000,00	0,00
6.2.1- Principal	190.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	305.000,00	286.194,18
6.3.1- Principal	305.000,00	286.194,18
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00	0,00
6.4.1- Principal	180.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.624.488,37	473.992,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.168.048,26	2.055.570,56	2.024.348,02	2.024.348,02	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.416.748,26	1.630.568,03	1.615.345,49	1.615.345,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	306.941,28	71.941,28	71.941,28	71.941,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.797.000,00	1.252.819,77	1.245.230,59	1.245.230,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	312.806,98	305.806,98	298.173,62	298.173,62	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.751.300,00	425.002,53	409.002,53	409.002,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.571.300,00	425.002,53	409.002,53	409.002,53	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.065.070,75	2.033.848,21	2.033.848,21	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.983.629,28	1.952.406,74	1.952.406,74	0,00	0,00	158.359,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT	81.441,47	81.441,47	81.441,47	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.630.568,03	1.615.345,49	1.615.345,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	81.441,47	81.441,47	81.441,47	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO VALOR (j)	APLICADO VALOR (k)	CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.456.168,95	1.615.345,49	1.615.345,49	77,65	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	143.097,09	81.441,47	81.441,47	28,46	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	42.929,13	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	208.024,14	46.393,15	46.393,15	0,00	2,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.411.100,00	414.617,04	388.565,18	388.565,18	0,00
20.1- Educação Infantil	420.000,00	2.454,00	2.454,00	2.454,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.794.800,00	411.563,04	385.511,18	385.511,18	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	146.400,00	600,00	600,00	600,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
--	------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	---

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.972.748,26	2.479.087,79	2.421.813,39	2.421.813,39	0,00
21.1- Educação Infantil	1.464.748,26	389.702,45	382.069,09	382.069,09	0,00
21.1.1- Creche	1.044.748,26	387.248,45	379.615,09	379.615,09	0,00
21.1.2- Pré-Escola	420.000,00	2.454,00	2.454,00	2.454,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.508.000,00	2.089.385,34	2.039.744,30	2.039.744,30	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				388.565,18	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.320.054,61	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.l(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.708.619,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	R\$ 1
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.687.244,95	1.708.619,79	25,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	314.356,54	267.333,84	224.005,86
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.234,26	13.778,86	12.517,72
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	290.122,28	253.554,98	211.488,14
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00
		RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
		0,00	90.350,68
		0,00	11.716,54
		0,00	78.634,14
		0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	749.200,00	165.049,46			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	749.200,00	165.049,46			
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	113.389,43			
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00			
31.1.3- PNAE	180.000,00	30.471,60			
31.1.4- PNATE	145.700,00	21.188,43			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	213.500,00	0,00			
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS JAN A ABR (e)	JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.004.800,00	165.979,44	165.979,44	165.979,41	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	614.800,00	134.211,21	134.211,21	134.211,18	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	10.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	315.000,00	26.068,23	26.068,23	26.068,23	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS JAN A ABR (e)	JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.583.948,26	2.636.167,04	2.578.892,64	2.578.892,61	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.698.156,98	2.630.652,23	2.573.377,83	2.573.377,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
33.1.1- Pessoal Ativo	6.016.756,98	1.841.991,77	1.812.184,91	1.812.184,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.681.400,00	788.660,46	761.192,92	761.192,89	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.212.650,00	15.015,00	15.015,00	15.015,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.212.650,00	15.015,00	15.015,00	15.015,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			-845.965,08	12.976,90	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.080.241,36	113.389,43	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.245.336,35	114.216,43	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-1.011.060,07	12.149,90	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-1.011.060,07	12.149,90	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	(a) 30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.389.945,09	254.005,11	6.135.939,98
Investimentos	6.009.564,83	51.224,70	5.958.340,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	380.380,26	202.780,41	177.599,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.389.945,09	254.005,11	6.135.939,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.359.945,09 <(d - a)>	254.005,11 <(e - b)>	6.105.939,98 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
------	------	------	------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
				RS 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							RS 1
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				80.000,00	0,00	80.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis				50.000,00	0,00	50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis				30.000,00	0,00	30.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIg+ IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				0,00	0,00		0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	407.000,00	407.000,00	104.071,13	25,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	234,82	3,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	67.762,17	67,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	36.074,14	18,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.846.610,96	24.846.610,96	6.643.767,92	26,74
Cota-Parte FPM	22.040.493,00	22.040.493,00	5.790.197,59	26,27
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	201,14	0,40
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	42.379,58	42,38
Cota-Parte ICMS	2.606.117,96	2.606.117,96	809.875,56	31,08
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	1.114,05	2,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.253.610,96	25.253.610,96	6.747.839,05	26,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.470.020,00	5.535.951,28	2.047.512,20	36,99	1.997.203,94	36,08	1.991.923,94	35,98	0,00
Despesas Correntes	5.361.520,00	5.427.451,28	2.047.512,20	37,73	1.997.203,94	36,80	1.991.923,94	36,70	0,00
Despesas de Capital	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.514.020,00	5.579.951,28	2.047.512,20	36,69	1.997.203,94	35,79	1.991.923,94	35,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			RS 1		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
			2.047.512,20	1.997.203,94	1.991.923,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			2.047.512,20	1.997.203,94	1.991.923,94

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.012.175,86	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.012.175,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	985.028,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,34	29,60	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (z)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.112.150,00	4.112.150,00	1.391.523,17	33,84
Proveniente da União	4.112.150,00	4.112.150,00	1.391.523,17	33,84
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.372.150,00	4.372.150,00	1.391.523,17	31,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	904.000,00	1.004.000,00	238.769,26	23,78	238.769,26	23,78	238.769,26	23,78	0,00

Despesas Correntes	873.500,00	973.500,00	238.769,26	24,53	238.769,26	24,53	238.769,26	24,53	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.741.800,00	4.318.332,08	1.268.654,90	29,38	1.088.573,86	25,21	1.051.437,06	24,35	0,00
Despesas Correntes	2.985.400,00	3.361.932,08	1.240.348,20	36,89	1.062.067,16	31,59	1.024.930,36	30,49	0,00
Despesas de Capital	756.400,00	956.400,00	28.306,70	2,96	26.506,70	2,77	26.506,70	2,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	234.650,00	326.335,36	110.685,36	33,92	110.685,36	33,92	110.685,36	33,92	0,00
Despesas Correntes	234.650,00	326.335,36	110.685,36	33,92	110.685,36	33,92	110.685,36	33,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.067.600,00	917.600,00	157.344,00	17,15	157.344,00	17,15	157.344,00	17,15	0,00
Despesas Correntes	867.600,00	817.600,00	157.344,00	19,24	157.344,00	19,24	157.344,00	19,24	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.948.050,00	6.566.267,44	1.775.453,52	27,04	1.595.372,48	24,30	1.558.235,68	23,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									R\$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	948.000,00	1.048.000,00	238.769,26	22,78	238.769,26	22,78	238.769,26	22,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.211.820,00	9.854.283,36	3.316.167,10	33,65	3.085.777,80	31,31	3.043.361,00	30,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	234.650,00	326.335,36	110.685,36	33,92	110.685,36	33,92	110.685,36	33,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.067.600,00	917.600,00	157.344,00	17,15	157.344,00	17,15	157.344,00	17,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.462.070,00	12.146.218,72	3.822.965,72	31,47	3.592.576,42	29,58	3.550.159,62	29,23	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril-Página 1 de 1									
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)									
									R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2024			SALDO TOTAL (b)	
					NO BIMESTRE (d)		JAN ABR (c)		

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1
Até o Bimestre	
RECEITAS	-
Previsão Inicial	40.000.000,00
Previsão Atualizada	40.000.000,00
Receitas Realizadas	9.496.221,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	39.998.900,00
Créditos Adicionais	675.564,01
Dotação Atualizada	40.674.464,01
Despesas Empenhadas	10.284.083,58
Despesas Liquidadas	9.304.707,75
Despesas Pagas	9.257.920,92
Superávit Orçamentário	191.513,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.284.083,58
Despesas Liquidadas	9.304.707,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.536.817,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.536.817,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.447.444,22
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		28.282.428,75	47.315,82	0,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-134.907,01	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
				RS 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	105.377,12	0,00	11.268,12	94.109,00
Poder Executivo	105.377,12	0,00	11.268,12	94.109,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	673.089,02	0,00	368.676,26	304.412,76
Poder Executivo	673.089,02	0,00	368.676,26	304.412,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	778.466,14	0,00	379.944,38	398.521,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.708.619,79	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.615.345,49	25,00		25,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	81.441,47	70,00		77,65
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00		28,46
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	30.000,00		
Despesa de Capital Líquida	254.005,11	6.135.939,98		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.997.203,94	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	29,60		

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: B763649E